

UNIÃO EUROPEIA

LISTA DE COMPROMISSOS EM MATÉRIA DE ESTABELECIMENTO
EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 10.3 E 10.4

1. A lista de compromissos que consta do presente Anexo indica as atividades econômicas liberalizadas nos termos dos Artigos 10.3 e 10.4 e especifica as limitações em matéria de acesso ao mercado e de tratamento nacional aplicáveis às empresas e investidores do MERCOSUL nessas atividades, mediante o estabelecimento de reservas. A lista é composta por duas colunas que indicam os seguintes elementos, respectivamente:
 - a) o setor ou subsetor em que o compromisso é assumido pela União Europeia e o âmbito de liberalização a que se aplicam as reservas; e
 - b) uma descrição das reservas aplicáveis.
2. O estabelecimento em setores ou subsetores abrangidos pelo presente Acordo que não sejam mencionados na lista que consta do presente Anexo não é objeto de compromissos.
3. Para efeitos do presente Anexo, para identificar os setores e subsetores, entende-se por:
 - a) “CPC”, a Classificação Central dos Produtos provisória, tal como definida no Artigo 1.3, alínea c);

- b) “CPC versão 1.0” a Classificação Central de Produtos, tal como estabelecida em: Divisão de Estatística das Nações Unidas, Estudos Estatísticos, Série M, Nº 77, CPC ver 1.0, 1998; e
 - c) “ISIC rev 3.1”, a Classificação Internacional Tipo, por Atividades, de todos os Ramos de Atividade Econômica, tal como estabelecida em: Divisão de Estatística das Nações Unidas, Estudos Estatísticos, Série M, Nº 4, ISIC REV 3.1, 2002.
4. A lista que consta deste Anexo não inclui medidas referentes a requisitos e procedimentos de qualificação, normas técnicas e requisitos e procedimentos em matéria de licenciamento, quando não constituam uma limitação em matéria de acesso ao mercado ou de tratamento nacional nos termos dos Artigos 10.3 e 10.4, respectivamente. Essas medidas (por exemplo, necessidade de obtenção de uma licença, obrigações de serviço universal, necessidade de obtenção do reconhecimento de qualificações em setores regulados, necessidade de aprovação em exames específicos, incluindo exames de idiomas, requisito não discriminatório de que certas atividades não sejam exercidas em zonas ambientais protegidas, ou de particular interesse histórico e artístico), ainda que não constem da lista, aplicam-se em qualquer caso às empresas e aos investidores dos Estados do MERCOSUL signatários.
5. A União Europeia assume compromissos em matéria de acesso ao mercado, como estabelecido no Artigo 10.3, parágrafo 1, eventualmente diferenciados em função dos Estados-Membros quando aplicável.
6. Para maior clareza, a obrigação de conceder o tratamento nacional não comporta, para a União Europeia, a obrigação de tornar extensivo às pessoas físicas ou jurídicas dos Estados do MERCOSUL signatários o tratamento concedido em um Estado-Membro da União Europeia em virtude do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia ou de qualquer medida adotada no âmbito do mesmo, incluindo a aplicação do Tratado ou de medidas nos Estados-Membros da União Europeia:
- a) às pessoas físicas ou residentes de um Estado-Membro da União Europeia; ou

- b) às pessoas jurídicas constituídas ou organizadas nos termos da legislação de outro Estado-Membro da União Europeia ou da União Europeia e que tenham a sua sede estatutária, a sua administração central ou local de atividade principal em um Estado-Membro da União Europeia.

Esse tratamento nacional é concedido a pessoas jurídicas que estejam constituídas ou organizadas nos termos da legislação de um Estado-Membro da União Europeia ou da União Europeia e que tenham a sua sede social, a sua administração central ou o seu local de atividade principal em um Estado-Membro da União Europeia, incluindo as que sejam detidas ou controladas por pessoas físicas ou jurídicas de um Estado do MERCOSUL signatário.

7. Na lista que consta do presente Anexo são utilizadas as seguintes abreviaturas:

- UE União Europeia, incluindo todos os Estados-Membros
- EEE Espaço Econômico Europeu
- AT Áustria
- BE Bélgica
- BG Bulgária
- CY Chipre
- CZ República Tcheca
- DE Alemanha
- DK Dinamarca
- EE Estônia
- EL Grécia
- ES Espanha
- FI Finlândia
- FR França
- HR Croácia

- HU Hungria
- IE Irlanda
- IT Itália
- LV Letônia
- LT Lituânia
- LU Luxemburgo
- MT Malta
- NL Países Baixos
- PL Polônia
- PT Portugal
- RO Romênia
- SK República Eslovaca
- SI Eslovênia
- SE Suécia

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>TODOS OS SETORES</p>	<p>Imobiliário</p> <p>Em todos os Estados-Membros da União Europeia, exceto AT, BG, CY, CZ, DE, DK, EE, EL, FI, HU, IE, IT, LV, LT, MT, PL, RO, SI, SK, ES: Nenhuma.</p> <p>Na AT: A aquisição, compra ou arrendamento de bens imóveis por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras estão sujeitos a autorização das autoridades regionais competentes (<i>Länder</i>), que determinarão se serão ou não afetados os interesses económicos, sociais ou culturais importantes.</p> <p>Na BG: As pessoas físicas e jurídicas estrangeiras (incluindo através de sucursais) não podem adquirir a propriedade de terrenos. As pessoas jurídicas búlgaras com participação de capitais estrangeiros não podem adquirir a propriedade de terrenos agrícolas. As pessoas jurídicas estrangeiras e os cidadãos estrangeiros com residência permanente no estrangeiro podem adquirir a propriedade de edifícios e direitos de propriedade limitados¹ sobre bens imóveis mediante autorização do Ministério das Finanças. O requisito de autorização não é aplicável às pessoas que tenham efetuado investimentos na Bulgária. Os cidadãos estrangeiros com residência permanente no estrangeiro, as pessoas jurídicas estrangeiras e as empresas em que a participação estrangeira assegure a maioria necessária para adotar ou bloquear decisões podem adquirir direitos de propriedade sobre bens imóveis em regiões geográficas específicas designadas pelo Conselho de Ministros mediante autorização.</p>

¹ A legislação búlgara em matéria de propriedade reconhece os seguintes direitos de propriedade limitados sobre bens imóveis: direito de uso, direito de construção, direito de erigir uma superestrutura e servidões.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Em CY: Não consolidado.</p> <p>Na CZ: Só podem ser adquiridos terrenos agrícolas e florestais por pessoas físicas e jurídicas estrangeiras com residência permanente na República Tcheca. Aos terrenos agrícolas e florestas de propriedade estatal aplicam-se regras específicas.</p> <p>Na DE: Podem aplicar-se certas condições de reciprocidade.</p> <p>Na DK: Limitações em relação à aquisição de bens imóveis por pessoas físicas e jurídicas não residentes. Limitações à compra de propriedades agrícolas por pessoas físicas e por entidades jurídicas estrangeiras.</p> <p>Na EE: Não consolidado em relação à aquisição de terrenos agrícolas e florestais¹.</p> <p>Na EL: Em conformidade com a Lei nº 1892/90, um cidadão deve solicitar ao ministro da Defesa autorização para adquirir terrenos nas zonas fronteiriças.</p> <p>Na FI: (Ilhas Alanda): Restrições ao direito de adquirir e deter bens imóveis, sem autorização prévia das autoridades competentes das Ilhas Alanda, para as pessoas físicas que não possuem a cidadania regional das Ilhas Alanda e para as pessoas jurídicas. Restrições ao direito de estabelecimento e prestação de serviços, sem autorização prévia das autoridades competentes das Ilhas Alanda, para as pessoas físicas que não possuem a cidadania regional das Ilhas Alanda e para as pessoas jurídicas.</p>

¹ Em relação aos setores de serviços, estas limitações não vão além das limitações refletidas nos compromissos do GATS em vigor.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Na HR: Não consolidado para a aquisição de bens imóveis por prestadores de serviços não estabelecidos nem constituídos na Croácia. É permitida a aquisição de bens imóveis necessários para a prestação de serviços por empresas estabelecidas e constituídas na Croácia como pessoas jurídicas. A aquisição de bens imóveis necessários para a prestação de serviços por sucursais requer a aprovação do Ministério da Justiça. Os estrangeiros não podem adquirir terrenos agrícolas.</p> <p>Na HU: Limitações na aquisição de terrenos e bens imóveis por investidores estrangeiros¹.</p> <p>Na IE: A aquisição, por empresas nacionais ou estrangeiras ou por cidadãos estrangeiros, de quaisquer direitos sobre terrenos na Irlanda está sujeita a um consentimento prévio por escrito da Comissão Fundiária. Sempre que esses terrenos se destinarem a fins industriais (distintos da indústria agrícola), prescinde-se desse requisito, desde que seja apresentado um certificado emitido para esse efeito pelo ministro das Empresas, do Comércio e do Emprego. Esta disposição não se aplica aos terrenos situados dentro dos limites urbanos.</p> <p>Na IT: A compra de bens imóveis por pessoas físicas e jurídicas estrangeiras está sujeita à condição de reciprocidade.</p> <p>Na LV: Não consolidado para a aquisição de terrenos; é autorizado o arrendamento de terrenos por um período não superior a 99 (noventa e nove) anos.</p>

¹ Em relação aos setores de serviços, estas limitações não vão além das limitações refletidas nos compromissos do GATS em vigor.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Na LT: Não consolidado para a aquisição de terrenos¹.</p> <p>Em MT: Continuam a ser aplicáveis as disposições regulamentares e legislativas maltesas em matéria de aquisição de bens imóveis.</p> <p>Na PL: A aquisição, direta ou indireta, de bens imóveis por estrangeiros (pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras) requer uma autorização. Não consolidado para a aquisição de propriedade pública (por exemplo, a regulamentação que rege o processo de privatização).</p> <p>Na RO: As pessoas físicas que não tenham nem nacionalidade romena nem residência na Romênia, bem como as pessoas jurídicas que não tenham nem nacionalidade romena nem a sua sede social na Romênia, não podem adquirir direitos de propriedade sobre qualquer tipo de parcelas de terreno mediante transmissão <i>inter vivos</i>.</p> <p>Na SI: As pessoas jurídicas estabelecidas na Eslovênia com participação de capitais estrangeiros podem adquirir bens imóveis no território da Eslovênia. As sucursais² estabelecidas na Eslovênia por estrangeiros só podem adquirir bens imóveis, com exclusão de terrenos, indispensáveis para realizar as atividades económicas para as quais se tenham estabelecido.</p>

¹ Em relação aos setores de serviços, estas limitações não vão além das limitações refletidas nos compromissos do GATS em vigor.

² Em conformidade com a Lei das Sociedades Comerciais, uma sucursal estabelecida na Eslovênia não é considerada pessoa jurídica, mas, em relação ao seu funcionamento, é assimilada a uma filial, o que está em consonância com o Artigo XXVIII, alínea g), do GATS.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Na SK: Limitações em relação à aquisição de bens imóveis por pessoas físicas e jurídicas estrangeiras. As entidades estrangeiras podem adquirir bens imóveis mediante o estabelecimento de pessoas jurídicas eslovacas ou a participação em empresas comuns. Não consolidado para os terrenos, incluindo por exemplo recursos naturais, lagos, rios e vias públicas.</p> <p>Em ES: O investimento estrangeiro em atividades diretamente relacionadas com imóveis destinados a missões diplomáticas de Estados que não são membros da UE requer uma autorização administrativa do Conselho de Ministros de Espanha, a não ser que haja um acordo para os liberalizar em regime de reciprocidade.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>TODOS OS SETORES</p>	<p>Serviços públicos</p> <p>UE: Os serviços considerados de utilidade pública, a nível local ou nacional, podem estar sujeitos a monopólios públicos ou ser objeto de direitos exclusivos concedidos a operadores privados¹².</p>

-
- 1 Há serviços de utilidade pública em diversos setores, nomeadamente os serviços conexos de consultoria científica e técnica, serviços de pesquisa e desenvolvimento (P&D) em ciências sociais e humanas, serviços técnicos de análise e testes técnicos, serviços ambientais, serviços de saúde, serviços de transporte e serviços auxiliares de todos os modos de transporte. As autoridades públicas concedem, frequentemente, os direitos exclusivos de prestação desses serviços a operadores privados, nomeadamente a empresas sujeitas a obrigações de serviço específicas. Dado que existem frequentemente serviços públicos a nível descentralizado, não se afigura praticável apresentar listas pormenorizadas e exaustivas por setor.
- 2 Esta limitação não se aplica aos serviços de telecomunicações e aos serviços de informática e serviços conexos.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>TODOS OS SETORES</p>	<p>Tipos de estabelecimento</p> <p>UE: O tratamento concedido a filiais (de pessoas jurídicas dos Estados do MERCOSUL signatários), constituídas em conformidade com a legislação dos Estados-Membros da União e que tenham a sua sede social, administração central ou estabelecimento principal na União, não é extensivo a sucursais ou agências estabelecidas nos Estados-Membros da União Europeia por pessoas jurídicas dos Estados do MERCOSUL signatários¹.</p> <p>Na BG: O estabelecimento de prestadores de serviços estrangeiros, incluindo as empresas comuns, só pode assumir a forma de sociedades de responsabilidade limitada ou de sociedades anónimas com pelo menos dois acionistas. O estabelecimento de sucursais está sujeito a autorização. Não consolidado para os escritórios de representação. Os escritórios de representação não podem exercer atividades econômicas. Nas empresas em que a participação pública (estatal ou municipal) no respectivo capital social seja superior a 30 %, a transferência dessas ações para terceiros está sujeita a autorização.</p> <p>Em CY: É exigida a plena admissão na Ordem dos Advogados para prestar serviços jurídicos em relação ao direito nacional (da UE e dos Estados-Membros da União Europeia), incluindo a representação perante os tribunais. É exigida a residência (presença comercial) e a nacionalidade da UE para obter a plena admissão na Ordem dos Advogados. Só os advogados inscritos na Ordem dos Advogados podem ser sócios, acionistas ou membros do conselho de administração de sociedades de advogados em Chipre.</p>

¹ Em conformidade com o Artigo 54.º do TFUE, estas filiais são consideradas pessoas jurídicas da UE. Na medida em que tenham uma ligação contínua e efetiva com a economia da UE, são beneficiárias do mercado interno da UE, que inclui, nomeadamente, a liberdade de estabelecimento e de prestação de serviços em todos os Estados-Membros da União Europeia.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Na EE: Pelo menos metade dos membros do conselho de administração deve ter a sua residência na UE.</p> <p>Na FI: Os nacionais de Estados do MERCOSUL signatários que exerçam atividades comerciais como sócios de sociedades finlandesas em comandita simples ou em nome coletivo devem requerer uma licença de comércio e ter residência permanente na UE. Para todos os setores, exceto serviços de telecomunicações, é exigida a nacionalidade e residência para, pelo menos, metade dos membros ordinários e suplentes do conselho de administração e para o diretor executivo; podem, contudo, ser concedidas derrogações a certas empresas. Para os serviços de telecomunicações, é exigida a residência permanente para metade dos fundadores e metade dos membros do conselho de administração, assim como para o diretor executivo. Se o fundador for uma pessoa jurídica, ela está igualmente sujeita ao requisito de residência. Se uma organização de um Estado do MERCOSUL signatário pretender exercer uma atividade empresarial ou comercial mediante o estabelecimento de uma sucursal na Finlândia, é exigida uma licença de comércio. Para poder atuar como fundador de uma sociedade de responsabilidade limitada, uma organização de um Estado do MERCOSUL signatário ou pessoa física que não seja nacional da União deve obter uma autorização.</p> <p>Em FR: Se não for titular de uma autorização de residência, o diretor executivo de uma atividade industrial, comercial ou artesanal precisa de uma autorização específica.</p> <p>Na HU: A presença comercial deve assumir a forma de sociedades de responsabilidade limitada e sociedades por ações, ou escritórios de representação. Não é permitida a entrada inicial sob a forma de sucursal, salvo para os serviços financeiros.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Na IT: O acesso a atividades industriais, comerciais e artesanais está sujeito a uma autorização de residência e a uma autorização específica.</p> <p>Em BG, PL: As atividades de uma representação apenas podem incluir a publicidade e a promoção da sociedade-mãe estrangeira representada.</p> <p>Na PL: Com exceção dos serviços financeiros, não consolidado para sucursais. Os investidores dos Estados do MERCOSUL signatários só podem estabelecer e exercer uma atividade econômica sob a forma de uma sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade de responsabilidade limitada ou sociedade por ações (e, no caso de serviços jurídicos, sob a forma de sociedade de pessoas registrada e de sociedade em comandita simples). Os prestadores de serviços estrangeiros podem estabelecer escritórios de representação com sede na Polónia. O âmbito dos escritórios de representação só poderá abranger o exercício de atividades de publicidade e de promoção dos prestadores de serviços estrangeiros.</p> <p>Na RO: Salvo disposição em contrário no contrato de sociedade ou nos estatutos, o administrador único ou o presidente do conselho de administração, bem como metade do número total de administradores das sociedades comerciais, devem ser nacionais da Romênia. A maioria dos auditores das sociedades comerciais e seus adjuntos devem ser nacionais da Romênia.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Na SE: As sociedades estrangeiras, que não tenham estabelecido uma entidade jurídica na Suécia ou conduzam o seu negócio através de um agente comercial, devem realizar as suas operações comerciais através de uma sucursal, registrada na Suécia, com administração independente e contabilidade separada. O diretor executivo e o vice-diretor executivo da sucursal têm de residir no EEE. Qualquer pessoa física não residente no EEE, que efetue operações comerciais na Suécia, deverá designar um residente responsável pelas operações no país. Deve ser mantida uma contabilidade separada para as operações na Suécia. A autoridade competente pode, em casos individuais, conceder derrogações quanto aos requisitos em matéria de sucursais e de residência. Os projetos de obras de construção com duração inferior a um ano, realizados por uma empresa localizada, ou uma pessoa física residente, fora do EEE, beneficiam de uma derrogação à regra de estabelecimento de uma sucursal ou de designação de um representante residente. Podem constituir sociedades de responsabilidade limitada na Suécia as pessoas físicas residentes no EEE, as pessoas jurídicas suecas ou as pessoas jurídicas que tenham sido constituídas nos termos da lei em um Estado do EEE e que tenham a sua sede estatutária, administração central ou local de atividade principal no EEE. Uma sociedade de pessoas só pode ser um fundador se todos os proprietários com responsabilidade pessoal ilimitada forem residentes no EEE. Os fundadores fora do EEE podem solicitar autorização junto da autoridade competente. Para sociedades de responsabilidade limitada e associações econômicas cooperativas, pelo menos 50 % (cinquenta por cento) dos membros do conselho de administração, pelo menos 50 % (cinquenta por cento) dos membros adjuntos do conselho de administração, o diretor executivo, o vice-diretor executivo e, pelo menos, uma das pessoas autorizadas a assinar pela empresa, se for o caso, têm de residir no EEE. A autoridade competente pode autorizar derrogações a este requisito. Se nenhum dos representantes da empresa ou sociedade residir na Suécia, o conselho de administração deve designar e registar uma pessoa residente na Suécia, que tenha sido autorizada a eleger domicílio em nome da empresa ou sociedade. Aplicam-se condições correspondentes à constituição de todos os outros tipos de pessoas jurídicas.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p data-bbox="217 1771 376 2078"> TODOS OS SETORES </p>	<p data-bbox="217 165 328 1469"> Na SK: As pessoas físicas dos Estados do MERCOSUL signatários que solicitem o registro do seu nome no registro comercial na qualidade de pessoas habilitadas a agir em nome do empresário devem apresentar um pedido de autorização de residência na República Eslovaca. </p> <p data-bbox="344 1301 376 1469"> Investimento </p> <p data-bbox="392 165 472 1469"> UE: Não consolidado para as atividades ou serviços que façam parte de um plano de pensões público ou de um regime legal de segurança social. </p> <p data-bbox="488 165 813 1469"> Na BG: Nas empresas em que a participação pública (estatal ou municipal) no respectivo capital social seja superior a 30 %, a transferência dessas ações para terceiros está sujeita a autorização. Determinadas atividades econômicas relacionadas com a exploração ou utilização de património público ou estatal estão subordinadas à atribuição de uma concessão nos termos da Lei sobre as concessões. Os investidores estrangeiros não podem participar na privatização. Os investidores estrangeiros e as pessoas jurídicas búlgaras com uma participação de controle estrangeira precisam de obter autorização para: a) A prospecção, o desenvolvimento ou a exploração de recursos naturais das águas territoriais, da plataforma continental ou da zona económica exclusiva do país; b) A aquisição de uma participação maioritária necessária em sociedades que participem em qualquer das atividades indicadas na alínea a). </p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Em CY: As entidades com participação estrangeira devem dispor de capital realizado proporcional às suas necessidades de financiamento e os não-residentes devem financiar a respectiva contribuição através da importação de divisas. Se a participação dos não-residentes exceder 24 % (vinte e quatro por cento), todas as participações adicionais para cobrir as necessidades de capital circulante ou outro devem ser obtidas junto de fontes locais e estrangeiras de forma proporcional à participação dos residentes e dos não-residentes no capital social da entidade. No caso de sucursais de sociedades estrangeiras, a totalidade do capital destinado ao investimento inicial deve provir de fontes estrangeiras. A obtenção de empréstimos a nível local só é permitida após uma fase inicial de execução do projeto, para financiar o capital circulante necessário.</p> <p>Na FI: A aquisição por estrangeiros de ações que lhes assegurem mais de um terço dos direitos de voto de uma importante sociedade finlandesa ou grande empresa [com mais de 1 000 (mil) assalariados ou um volume de negócios superior a 168 (cento e sessenta e oito) milhões de EUR ou um balanço total¹ superior a 168 (cento e sessenta e oito) milhões de EUR] está sujeita à aprovação pelas autoridades finlandesas. Tal aprovação só pode ser recusada se estiverem em causa interesses nacionais importantes. Estas limitações não se aplicam aos serviços de telecomunicações.</p>

¹ Soma total dos ativos, ou soma total das dívidas mais capital.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Em FR: Por força dos Artigos L151-1 e R153-1 e seguintes do Código Financeiro e Monetário, os investimentos estrangeiros na França nos setores listados no Artigo R153-2 do referido código estão sujeitos à autorização prévia do ministro da Economia. A França reserva-se o direito de limitar a participação estrangeira em empresas recentemente privatizadas a um montante variável, determinado pelo governo francês caso a caso, em relação ao capital em oferta pública.</p> <p>Na HU: Não consolidado para a participação estrangeira em empresas recentemente privatizadas.</p> <p>Na IT: Podem ser concedidos ou mantidos direitos exclusivos quanto a empresas recentemente privatizadas. Em alguns casos, os direitos de voto podem ser restringidos em empresas recentemente privatizadas. Durante um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrada em vigor do Acordo, a aquisição de importantes participações no capital de sociedades que operam nos setores da defesa, serviços de transporte, telecomunicações e energia pode ficar sujeita à aprovação pelas autoridades competentes.</p> <p>Na LT: Empresas de importância estratégica para a segurança nacional que têm de pertencer ao Estado graças ao direito de propriedade (proporção do capital que pode ser detido por pessoas privadas nacionais ou estrangeiras em conformidade com os interesses da segurança nacional, no que diz respeito ao investimento em empresas, setores e instalações de importância estratégica para a segurança nacional, e procedimento e critérios para determinação da conformidade de potenciais investidores nacionais e potenciais participantes empresariais, etc.).</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Em MT: As sociedades com uma participação de pessoas físicas ou jurídicas não residentes devem dispor de um capital social mínimo realizado de 50 % (cinquenta por cento) . A participação acionista dos não residentes deve ser paga com fundos provenientes do estrangeiro. Nos termos do Artigo 17 da Lei de controle cambial, os não residentes em Malta que desejem prestar serviços através da presença comercial neste país só podem fazê-lo mediante o registro de uma empresa local com a autorização prévia do Banco Central de Malta.</p> <p>Em PT: A participação de nacionais estrangeiros em empresas recentemente privatizadas pode ser limitada a uma percentagem variável do capital em oferta pública, determinada caso a caso pelo governo português.</p> <p>Na SI: Relativamente aos serviços financeiros, é emitida uma autorização pelas entidades indicadas nos compromissos específicos do setor e de acordo com as condições estipuladas nesses compromissos. Não há quaisquer limites ao estabelecimento de empresas (lista verde de investimentos).</p>
<p>TODOS OS SETORES</p>	<p>Zonas geográficas</p> <p>Na FI: Nas Ilhas Alanda, limitações do direito de estabelecimento para as pessoas físicas que não possuem a cidadania regional das Ilhas Alanda e para todas as pessoas jurídicas.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>1. AGRICULTURA, CAÇA, SILVICULTURA</p> <p>A. Agricultura e caça (ISIC rev 3.1: 011, 012, 013, 014, 015), exceto serviços de assessoria e consultoria¹</p>	<p>UE: São aplicadas restrições quantitativas à produção de produtos agrícolas. Em AT, HR, HU, MT, RO: Não consolidado para as atividades agrícolas. Em CY: A participação de investidores de um Estado do MERCOSUL signatário só é permitida até 49 % (quarenta e nove por cento).</p> <p>Na FI: Só os nacionais do EEE que residam na zona de criação de renas podem possuir estes animais e dedicar-se à sua criação. Podem ser concedidos direitos exclusivos.</p> <p>Em FR: O estabelecimento de explorações agrícolas ou de cooperativas agrícolas por investidores de fora da UE está sujeito a autorização.</p> <p>Na IE: O estabelecimento por residentes nos Estados do MERCOSUL signatários para exercer atividades de moagem de farinha está sujeito a autorização.</p> <p>Na SE: A criação de renas está reservada ao povo sámi.</p>

¹ Os serviços de assessoria e consultoria relacionados com a agricultura, caça, silvicultura e pesca figuram em Serviços às empresas, nos pontos 6.F.f) e 6.F.g).

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
B. Silvicultura e exploração florestal (ISIC rev 3.1: 020), exceto serviços de assessoria e consultoria ¹	Na BG: Não consolidado para as atividades de exploração florestal.
2. PESCA E AQUICULTURA (ISIC rev. 3.1: 0501, 0502), exceto serviços de assessoria e consultoria ²	UE: Não consolidado.

¹ Os serviços de assessoria e consultoria relacionados com a agricultura, caça, silvicultura e pesca figuram em Serviços às empresas, nos pontos 6.F.f) e 6.F.g).

² Os serviços de assessoria e consultoria relacionados com a agricultura, caça, silvicultura e pesca figuram em Serviços às empresas, nos pontos 6.F.f) e 6.F.g).

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>3. INDÚSTRIAS EXTRATIVAS</p> <p>A. Extração de carvão e lenhite; extração de turfa (ISIC rev 3.1: 10)</p> <p>B. Extração de petróleo bruto e de gás natural¹ (ISIC rev 3.1: 1110)</p> <p>C. Extração e preparo de minérios metálicos (ISIC rev 3.1: 13)</p> <p>D. Outras indústrias extrativas (ISIC rev 3.1: 14)</p>	<p>UE: Não consolidado para as pessoas jurídicas controladas por pessoas físicas ou jurídicas de um país não membro da UE que represente mais de 5 % (cinco por cento) das importações de petróleo ou de gás natural da UE. Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade).</p> <p>UE: Reserva em relação à prospecção e exploração de hidrocarbonetos: em conformidade com a Diretiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 1994, relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos, JO L 164 de 30.6.1994, p. 3, sempre que se verificar que um terceiro país não concede às entidades da UE, no que se refere ao acesso e ao exercício dessas atividades, um tratamento comparável ao concedido pela UE a entidades desse país, o Conselho pode, sob proposta da Comissão, autorizar um Estado-Membro da União Europeia a recusar a autorização a uma entidade que seja efetivamente controlada por esse terceiro país em causa ou por nacionais desse país (reciprocidade).</p> <p>UE: Não consolidado para a extração de petróleo bruto e de gás natural.</p> <p>Em BG, HU, LT, MT, CZ, SK, CY: Não consolidado.</p> <p>Em ES: Reserva quanto aos investimentos em minerais estratégicos provenientes de terceiros países.</p>

¹ Não inclui serviços relacionados com a exploração mineral prestados à comissão ou por contrato em jazidas de petróleo e de gás que figuram em Serviços energéticos, no ponto 19.A Serviços relacionados com a mineração.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Na DK: O direito de exploração e produção de hidrocarbonetos e do potencial geotérmico está sujeito a uma concessão do ministro dos Assuntos Económicos e Empresariais. É exigida a participação do Estado na prospeção para a produção de hidrocarbonetos. O Estado pode exigir que o titular da licença celebre um acordo de associação a outros titulares de licenças que disponham de concessões para zonas adjacentes. Os operadores que solicitem uma licença e que tenham residência fora da Dinamarca devem ter sede estatutária no território da UE.</p> <p>Na EL: O direito de prospeção e de exploração de todos os minerais, exceto de hidrocarbonetos, de combustíveis sólidos, de minerais radioativos e do potencial geotérmico, está dependente de uma concessão pela Grécia, sujeita a aprovação do Conselho de Ministros.</p> <p>Em FR: O estabelecimento de não residentes na área das indústrias extrativas deve ser efetuado por intermédio de uma filial francesa ou europeia cujo diretor deve residir na França ou em outro Estado-Membro da União Europeia e comunicar o seu local de residência à prefeitura local.</p> <p>Nos NL: É exigida a participação do Estado na produção de hidrocarbonetos. Inclui a participação em instalações de produção. O Estado pode exigir que o titular da licença celebre um acordo de associação a outros titulares de licenças que disponham de concessões para zonas adjacentes.</p> <p>Na SI: A exploração e a utilização de recursos minerais, incluindo a extração mineral regulamentada, estão sujeitas ao estabelecimento ou à nacionalidade do EEE, da Confederação Suíça ou de um membro da OCDE ou ainda de um país terceiro, sob condição de reciprocidade substancial. A satisfação da condição de reciprocidade é verificada pelo ministério responsável pela exploração mineral.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
4. INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO ¹	
A. Indústrias alimentícias e de bebidas (ISIC rev 3.1: 15)	Nenhuma.
B. Indústria do tabaco (ISIC rev 3.1: 16)	Nenhuma.
C. Fabricação de têxteis (ISIC rev 3.1: 17)	Nenhuma.
D. Fabricação de artigos de vestuário; preparação e tingimento de peles. (ISIC rev 3.1: 18)	Nenhuma.

¹ Não inclui os serviços de assessoria relacionados com as indústrias transformadoras que figuram em Serviços às empresas, no ponto 6.F.h).

Setor ou subsector	Descrição das reservas
E. Curtimento e preparação de couro; fabricação de malas, bolsas, selaria, arreios e calçados. (ISIC rev 3.1: 19)	Nenhuma.
F. Fabricação de madeira e de produtos de madeira e cortiça, exceto móveis; fabricação de artigos de palha e de materiais trançados. (ISIC rev 3.1: 20)	Nenhuma.
G. Fabricação de papel e de artigos de papel (ISIC rev 3.1: 21)	Nenhuma.
H. Edição, impressão e reprodução de mídias gravadas ¹ (ISIC rev 3.1: 22, excluindo edição e impressão à comissão ou por contrato ²)	Na IT: Requisito de nacionalidade para os proprietários de empresas de impressão e edição. Na SE: Requisito de residência para os editores e proprietários de editoras e tipografias. Na HR: Requisito de residência.

¹ O setor está limitado a atividades de fabrico. Não inclui atividades relacionadas com o audiovisual ou com conteúdo cultural. A edição e impressão à comissão ou por contrato figuram em Serviços às empresas, no ponto 6.F.p) Impressão e edição.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
I. Fabricação de produtos de forno de coque. (ISIC rev 3.1: 231)	Nenhuma.
J. Fabricação de produtos petrolíferos refinados (ISIC rev 3.1: 232)	UE: Não consolidado para as pessoas jurídicas controladas por pessoas físicas ou jurídicas de um país não membro da UE que represente mais de 5 % (cinco por cento) das importações de petróleo ou de gás natural da UE. Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade).
K. Fabricação de produtos químicos, exceto explosivos (ISIC rev 3.1: 24, excluindo fabricação de explosivos)	Nenhuma.
L. Fabrico de artigos de borracha e de plástico (ISIC rev 3.1: 25)	Nenhuma.
M. Fabricação de outros produtos minerais não metálicos (ISIC rev 3.1: 26)	Nenhuma.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
N. Indústrias metalúrgicas de base (ISIC rev 3.1: 27)	Nenhuma.
O. Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamentos (ISIC rev 3.1: 28)	Nenhuma.
P. Fabricação de máquinas	
a) Fabricação de máquinas de uso geral (ISIC rev 3.1: 291)	Nenhuma.
b) Fabricação de máquinas para uso específico, exceto armas e munições (ISIC rev 3.1: 2921, 2922, 2923, 2924, 2925, 2926, 2929)	Nenhuma.
c) Fabricação de aparelhos para uso doméstico, n.e. (ISIC rev 3.1: 293)	Nenhuma.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
d) Fabricação de máquinas e equipamentos de escritório, de contabilidade e de informática (ISIC rev 3.1: 30)	Nenhuma.
e) Fabricação de máquinas e aparelhos elétricos, n.e. (ISIC rev 3.1: 31)	Nenhuma.
f) Fabricação de equipamento e aparelhos de rádio, televisão e de comunicação (ISIC rev 3.1: 32)	Nenhuma.
Q. Fabricação de aparelhos e instrumentos médicos, de precisão, de ótica e de relojoaria (ISIC rev 3.1: 33)	Nenhuma.
R. Fabricação de veículos automotores, reboques e semirreboques (ISIC rev 3.1: 34)	Nenhuma.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
S. Fabricação de outro material de transporte (não militar) (ISIC rev 3.1: 35, excluindo a fabricação de navios e aviões de guerra e de outro material de transporte para uso militar)	Nenhuma.
T. Fabricação de mobiliário; outras indústrias de transformação, n.e. (ISIC rev 3.1: 361, 369)	Nenhuma.
U. Reciclagem (ISIC rev 3.1: 37)	Nenhuma.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>5. PRODUÇÃO; TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE ELETRICIDADE, GÁS, VAPOR E ÁGUA QUENTE (EXCLUINDO PRODUÇÃO DE ENERGIA NUCLEAR)</p>	
<p>A. Produção de eletricidade; transporte e distribuição de eletricidade por conta própria (parte de ISIC rev 3.1: 4010)¹</p>	<p>UE: Não consolidado.</p>
<p>B. Produção de gás; distribuição de combustíveis gasosos por dutos por conta própria (parte de ISIC rev 3.1: 4020)²</p>	<p>UE: Não consolidado.</p>

¹ Não inclui a exploração das redes de transmissão e distribuição de eletricidade por agentes de comércio que figuram em SERVIÇOS ENERGÉTICOS.

² Não inclui o transporte de gás natural e de combustíveis gasosos por dutos (*pipelines*), o transporte e distribuição de gás à comissão ou por contrato e as vendas de gás natural e de combustíveis gasosos que figuram em SERVIÇOS ENERGÉTICOS.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>C. Produção de vapor e água quente; distribuição de vapor e água quente por conta própria (parte de ISIC rev 3.1: 4030)¹</p>	<p>UE: Não consolidado para as pessoas jurídicas controladas por pessoas físicas ou jurídicas de um país não membro da UE que represente mais de 5 % (cinco por cento) das importações de petróleo ou de gás natural da UE. Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade).</p> <p>Em BG, DE, CZ, HU, LT, MT, SK: Não consolidado.</p> <p>Na AT: Não consolidado para o tratamento nacional.</p> <p>Na EL: No caso dos combustíveis sólidos, dos minerais radioativos e da energia geotérmica, não são concedidas licenças de exploração a pessoas físicas ou jurídicas de terceiros países. O direito de exploração está sujeito a uma concessão pela Grécia, após a aprovação do Conselho de Ministros.</p> <p>Na FI: Reserva em relação ao investimento em empresas que participem em atividades relacionadas com a energia ou materiais nucleares. Não consolidado para as redes e sistemas de transporte e distribuição de energia, vapor e água quente.</p> <p>Em FR: Não consolidado em relação à produção de eletricidade.</p> <p>Na LV: Monopólio de Estado no setor da eletricidade.</p>

¹ Não inclui o transporte e distribuição de vapor e água quente à comissão ou por contrato e as vendas de vapor e água quente que figuram em SERVIÇOS ENERGÉTICOS.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
6. SERVIÇOS ÀS EMPRESAS	
A. Serviços Profissionais	
<p>a) Serviços jurídicos (CPC 861)¹ excluindo serviços de assessoria jurídica e de documentação e certificação jurídicas prestados por juristas profissionais a quem estão cometidas funções públicas, como notários, “huissiers de justice” ou outros “officiers publics et ministériels”.</p>	<p>Em AT, ES, EL, LT, MT, PL, SK: A plena admissão na Ordem dos Advogados, exigida para a prática do direito interno (da UE e dos Estados-Membros da União Europeia), está sujeita ao requisito de nacionalidade. Na Eslováquia, juntamente com o requisito de residência no país.</p> <p>Na AT: A participação de juristas dos Estados do MERCOSUL signatários (que devem ser plenamente qualificados no seu país de origem) no capital social de uma sociedade de prestação de serviços jurídicos não pode exceder 25 % (vinte e cinco por cento). Não podem ter influência decisiva no processo de decisão.</p>

¹ Inclui serviços de assessoria jurídica, serviços de representação jurídica, serviços de arbitragem e conciliação/mediação jurídica, bem como serviços de documentação e certificação jurídicas. A prestação de serviços jurídicos é autorizada somente em relação ao direito internacional público, ao direito da UE e ao direito de qualquer jurisdição se o prestador de serviços ou o seu pessoal estiverem qualificados para exercer como advogados e, tal como a prestação de outros serviços, está sujeita aos requisitos e procedimentos de licenciamento aplicáveis nos Estados-Membros da União Europeia. Para advogados que prestam serviços jurídicos em matéria de direito internacional público e direito estrangeiro, estes requisitos e procedimentos de licenciamento podem revestir, por exemplo, a forma de cumprimento dos códigos deontológicos locais, a utilização do título do país de origem (a não ser que tenha sido reconhecido equivalente a um título do país de acolhimento), requisitos de seguros, simples registo na Ordem dos Advogados do país de acolhimento ou admissão simplificada na Ordem dos Advogados do país de acolhimento, através de um teste de aptidão e de um domicílio legal ou profissional no país de acolhimento. Os serviços jurídicos em relação ao direito da UE são, em princípio, prestados por, ou através de, um jurista plenamente qualificado, admitido na Ordem dos Advogados de um Estado-Membro da União Europeia e que atua pessoalmente, e os serviços jurídicos em relação ao direito de um Estado-Membro da União Europeia são, em princípio, prestados por, ou através de, um jurista plenamente qualificado e admitido na Ordem dos Advogados desse Estado-Membro da União Europeia que atua pessoalmente. A plena admissão na Ordem dos Advogados do Estado-Membro da União Europeia em causa pode ser necessária para a representação perante os tribunais e outras autoridades competentes na União Europeia, uma vez que implica a prática do direito da UE e do direito processual nacional. Contudo, em alguns Estados-Membros da União Europeia, os advogados estrangeiros não admitidos plenamente na Ordem dos Advogados são autorizados a representar em processos civis uma parte que seja nacional ou pertença ao Estado em que o advogado tem direito a exercer.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Na BE: A plena admissão na Ordem dos Advogados para serviços de representação jurídica está sujeita à condição de nacionalidade. Em certas condições, podem ser concedidas derrogações (por exemplo, quanto ao requisito de residência ou de reciprocidade). Foram estabelecidas quotas para a representação perante a “Cour de cassation” em processos não criminais.</p> <p>Em CY: São aplicáveis à prestação de serviços jurídicos os requisitos de nacionalidade e de residência, sendo também exigida a plena admissão na Ordem dos Advogados. A plena admissão na Ordem dos Advogados está sujeita ao requisito de nacionalidade, juntamente com a exigência de residência no país. Só os advogados inscritos na Ordem dos Advogados podem ser sócios, acionistas ou membros do conselho de administração de sociedades de advogados em Chipre.</p> <p>Na HR: A representação das partes junto dos tribunais só pode ser efetuada por membros da Ordem de Advogados da Croácia (título em croata: “odvjetnici”). Requisito da nacionalidade para a inscrição na Ordem dos Advogados.</p> <p>Na DK: Só os advogados com carteira profissional da Ordem ou sociedades de advogados registrados na Dinamarca podem deter participações nessas sociedades. Só os advogados com uma licença dinamarquesa para exercer podem fazer parte do conselho de administração ou da gestão de sociedades de advogados dinamarquesas. É necessário passar um exame jurídico na Dinamarca para obter uma licença dinamarquesa.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Em FR: É exigida admissão plena na Ordem dos Advogados para prestar serviços jurídicos em relação ao direito nacional francês, incluindo a representação perante os tribunais. Para obter a admissão plena na Ordem dos Advogados, é exigida a residência (presença comercial). Para prestar serviços jurídicos em relação ao direito nacional (da UE e dos Estados-Membros da União Europeia), pode ser exigido que a presença comercial assuma uma das formas jurídicas autorizadas ao abrigo do direito nacional, em uma base não discriminatória. Alguns tipos de forma jurídica (“association d’avocats” e “société en participation d’avocat”) podem ser reservados exclusivamente a advogados plenamente admitidos na Ordem dos Advogados na França, em uma base não discriminatória. A representação perante a “Cour de Cassation” e o “Conseil d’Etat” está sujeita a cotas. Em uma sociedade de advogados que preste serviços no âmbito do direito francês ou do direito da UE, os direitos de participação e de voto podem ser sujeitos a restrições quantitativas, relacionadas com a atividade profissional dos sócios.</p> <p>Na HU: A presença comercial deve assumir a forma de parceria com um advogado húngaro (“ügyvéd”) ou um escritório de advogados (“ügyvédi iroda”), ou de um escritório de representação.</p> <p>Na IE: É exigida a plena admissão na Ordem dos Advogados para prestar serviços jurídicos em relação ao direito irlandês, incluindo a representação perante os tribunais. Para obter a admissão plena na Ordem dos Advogados, é exigida a residência (presença comercial). Na Irlanda, os advogados dividem-se em duas categorias distintas: <i>solicitors</i> e <i>barristers</i>. A Law Society of Ireland é o organismo profissional legal que rege a admissão dos <i>solicitors</i> na Irlanda. A admissão dos <i>barristers</i> na Irlanda é regida pela Honorable Society of King’s Inns.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Na PL: Enquanto outros tipos de forma jurídica são acessíveis aos juristas da UE, os juristas estrangeiros apenas têm acesso às formas jurídicas de sociedade de pessoas registrada e comandita simples.</p> <p>Em PT: O reconhecimento das qualificações para exercer o direito português está sujeito à condição de reciprocidade. Ao acesso às profissões de advogado e de agente de propriedade industrial aplica-se o requisito da nacionalidade. Só as sociedades de advogados em que as quotas pertencem exclusivamente a advogados admitidos na Ordem dos Advogados portuguesa podem exercer em Portugal.</p> <p>Na SI: A presença comercial na Eslovênia constitui um requisito para a representação remunerada de clientes perante os tribunais. Os advogados estrangeiros autorizados a exercer advocacia em outro país podem exercê-la igualmente e prestar outros serviços jurídicos nos termos do Artigo 34-A da Lei da Advocacia, contanto que exista reciprocidade efetiva. A satisfação desta condição é verificada pelo Ministério da Justiça. A presença comercial de advogados designados pela Ordem dos Advogados da Eslovênia está limitada à forma de sociedade em nome individual, sociedade de advogados de responsabilidade limitada (sociedade de pessoas) ou sociedade de advogados em nome coletivo de responsabilidade ilimitada. As atividades de uma sociedade de advogados são limitadas ao exercício do direito. Só os advogados podem ser associados em uma sociedade de advogados.</p> <p>Na SE: A admissão na Ordem dos Advogados, necessária para a utilização do título sueco de “advokat”, está sujeita ao requisito de residência.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>b) 1. Serviços de contabilidade e escrituração (CPC 86212, exceto “serviços de auditoria”, CPC 86213, CPC 86219 e CPC 86220)</p>	<p>Na AT: A participação de contadores de Estados do MERCOSUL signatários (que devem ser autorizados a exercer a profissão pela respectiva legislação nacional) no capital social de entidades jurídicas na Áustria, bem como a sua parte nos resultados de exploração, não pode exceder 25 % (vinte e cinco por cento), caso não sejam membros da associação profissional austríaca.</p> <p>Em CY: O acesso está sujeito a um teste de necessidade económica. Critérios principais: situação do emprego no subsector.</p> <p>Na DK: Para formarem parcerias com contadores dinamarqueses autorizados, os contadores estrangeiros devem obter autorização da autoridade dinamarquesa para as empresas.</p> <p>Em FR: Prestação reservada exclusivamente às SEL (“société anonyme, à responsabilité limitée ou en commandite par actions”), AGC (“Association de gestion et comptabilité”) ou SCP (“société en commandite par actions”).</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>b) 2. Serviços de auditoria (CPC 86211 e 86212, exceto serviços de contabilidade)</p>	<p>Na AT: A participação de auditores de Estados do MERCOSUL signatários (que devem ser autorizados a exercer a profissão pela respectiva legislação nacional) no capital social de entidades jurídicas na Áustria, bem como a sua parte nos resultados de exploração, não pode exceder 25 % (vinte e cinco por cento), caso não sejam membros da associação profissional austríaca.</p> <p>Em CY: Em determinadas condições pode ser concedida uma autorização especial a auditores de terceiros países.</p> <p>Em CZ e SK: Pelo menos 60 % (sessenta por cento) do capital ou dos direitos de voto estão reservados aos nacionais destes países.</p> <p>Na DK: Para entrar em parcerias com contadores dinamarqueses autorizados, os contadores estrangeiros têm de obter autorização da Agência do Comércio e das Sociedades da Dinamarca.</p> <p>Na FI: Requisito de residência para, pelo menos, um dos auditores de uma sociedade de responsabilidade limitada finlandesa e das empresas que tenham a obrigação de efetuar auditorias. Os auditores devem ser auditores ou sociedades de auditoria com uma licença das autoridades locais.</p> <p>Em FR: Para a revisão oficial de contas: prestação por qualquer tipo de empresa, exceto SNC (“société en nom collectif”) e SCS (“société en commandite simple”).</p> <p>Na HR: Nenhuma, salvo o fato de a auditoria só poder ser executada por pessoas jurídicas.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Na LV: Qualquer acionista ou o dirigente de uma firma deve possuir o título de revisor oficial de contas na Letônia. Em uma sociedade comercial de auditores ajuramentados, mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito de voto devem ser detidas por auditores ajuramentados ou sociedades comerciais de auditores ajuramentados da UE.</p> <p>Na LT: Pelo menos 75 % (setenta e cinco por cento) das ações devem pertencer a auditores ou a empresas de auditoria da UE.</p> <p>Na PL: As sociedades de auditoria só podem ser estabelecidas sob certas formas jurídicas polacas com sede na UE.</p> <p>Na RO: Não consolidado.</p> <p>Na SE: Só os auditores aprovados na Suécia, os auditores autorizados e as sociedades de auditoria registradas podem assegurar serviços de revisão oficial de contas em certas entidades jurídicas, designadamente em todas as sociedades de responsabilidade limitada, bem como pessoas físicas. Só os auditores aprovados na Suécia e as firmas de contabilidade pública registradas podem ser acionistas ou associados em empresas que efetuem auditoria qualificada (para fins oficiais). A autorização ou aprovação está sujeita ao requisito da residência no EEE. Os títulos de “auditor aprovado” e “auditor autorizado” só podem ser usados por auditores aprovados ou autorizados na Suécia. Os auditores de associações econômicas cooperativas e de determinadas empresas que não sejam contadores autorizados ou aprovados devem residir no EEE. A autoridade competente pode autorizar derrogações a este requisito.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Na SI: A presença comercial deve assumir a forma de pessoa jurídica. As entidades de auditoria de terceiros países podem deter ações em empresas de auditoria eslovenas, ou com estas formar parcerias, desde que as leis dos países em cujos termos essas entidades foram constituídas concedam idênticos direitos a entidades de auditoria eslovenas. Um dos membros, pelo menos, dos conselhos de administração das empresas de auditoria estabelecidas na Eslovênia deve ter residência neste país.</p> <p>Em ES: Requisito de nacionalidade para os auditores legais e os administradores, diretores e sócios de sociedades, com exceção das abrangidas pela Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006, relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, que altera as Diretivas 78/660/CEE e 83/349/CEE do Conselho e revoga a Diretiva 84/253/CEE do Conselho, JO L 157 de 9.6.2006, p. 87.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>c) Serviços de assessoria tributária (CPC 863)¹</p>	<p>Na AT: A participação de consultores fiscais de Estados do MERCOSUL signatários (que devem ser autorizados a exercer a profissão pela respectiva legislação nacional) no capital social de entidades jurídicas na Áustria, bem como a sua parte nos resultados de exploração, não pode exceder 25 % (vinte e cinco por cento), caso não sejam membros da associação profissional austríaca.</p> <p>Em CY: O acesso está sujeito a um teste de necessidade económica. Critérios principais: situação do emprego no subsector.</p> <p>Em FR: Prestação unicamente através de SEL (“société anonyme, à responsabilité limitée ou en commandite par actions”) ou de SCP (“société anonyme, à responsabilité limitée ou en commandite par actions”).</p> <p>Em BG, PL, SI, RO: Não consolidado.</p>

¹ Não inclui os serviços de assessoria jurídica e de representação jurídica em matéria fiscal que figuram no ponto 6..A.a) Serviços jurídicos.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>d) Serviços de arquitetura e</p> <p>e) Serviços de planeamento urbano e de arquitetura paisagística (CPC 8671 e CPC 8674)</p>	<p>Na BG: Para os projetos de importância nacional ou regional, os investidores de Estados do MERCOSUL signatários devem agir em parceria com investidores locais ou enquanto subcontratantes destes.</p> <p>Em CY: Requisito de nacionalidade.</p> <p>Em FR: Um arquiteto que deseje estabelecer-se na França para prestar serviços de arquitetura só o pode fazer utilizando uma das seguintes formas jurídicas (em uma base não discriminatória): SA (“sociétés anonymes”) e SARL (“sociétés anonymes, à responsabilité limitée”), EURL (“entreprise unipersonnelle à responsabilité limitée”), SCP (“en commandite par actions”), SCOP (“société coopérative ouvrière de production”), SELARL (“société d'exercice libéral à responsabilité limitée”), SELAFA (“société d'exercice libéral à forme anonyme”), SELAS (“société d'exercice libéral par actions simplifiée”) ou SAS (“Société par actions simplifiée”) ou ainda como particular ou como sócio em uma sociedade de arquitetos.</p> <p>Na LV: Em relação aos serviços de arquitetura, para obter a licença para exercer atividades económicas com plena responsabilidade jurídica e direito a assinar projetos, é exigida uma experiência de 3 (três) anos na Letônia no domínio de projetos, bem como uma licenciatura.</p> <p>Na SK: Para a prestação destes serviços por uma pessoa física presente no território da República Eslovaca, é obrigatória a inscrição na Câmara dos Arquitetos ou na Câmara dos Engenheiros da República Eslovaca. Para a admissão é exigida a residência na República Eslovaca.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>f) Serviços de engenharia e</p> <p>g) Serviços integrados de engenharia (CPC 8672 e CPC 8673)</p>	<p>Na BG: Para os projetos de importância nacional ou regional, os investidores dos Estados do MERCOSUL signatários devem agir em parceria com investidores locais ou enquanto subcontratantes destes.</p> <p>Em CY: Requisito de nacionalidade.</p>
<p>h) Serviços médicos (incluindo psicólogos) e dentários (CPC 9312 e parte da CPC 85201)</p>	<p>Em CY, EE, FI, MT: Não consolidado.</p> <p>Na AT: Não consolidado, exceto para psicólogos e psicoterapeutas.</p> <p>Na DE: É efetuado um teste de necessidade econômica para os médicos e dentistas poderem ser autorizados a tratar pacientes dos regimes públicos de saúde. Critérios principais: escassez de médicos e dentistas na região em causa.</p> <p>Em FR: Embora estejam disponíveis outros tipos de forma jurídica para os investidores da UE, os investidores estrangeiros apenas têm acesso às formas jurídicas “société d'exercice libéral” e “société civile professionnelle”. Requisito de nacionalidade. Os estrangeiros podem, contudo, ter acesso no âmbito de quotas fixadas anualmente.</p> <p>Na HR: Todas as pessoas que prestam serviços diretamente ou tratam doentes necessitam de uma licença da câmara profissional.</p> <p>Na LV: Relativamente aos serviços de medicina e de medicina dentária é exigida a nacionalidade. Teste de necessidade econômica. Critérios principais: escassez de médicos e dentistas na região em causa.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Em BG, LT: A prestação destes serviços está sujeita a autorização baseada no plano dos serviços de saúde estabelecido em função das necessidades, tendo em conta a população e os serviços médicos e dentários existentes.</p> <p>Na PL: Requisito de nacionalidade.</p> <p>Na RO: Não consolidado.</p> <p>Na SE: É efetuado um teste de necessidade econômica para determinar o número de médicos particulares que podem ser subvencionados por financiamento público.</p> <p>Na SI: Todas as pessoas que prestem serviços diretamente a doentes ou que tratem doentes necessitam de uma licença e autorização para prestar serviços de saúde emitida pelo Ministério da Saúde ou pela Ordem dos Médicos. Não consolidado para serviços de medicina social, sanitários, epidemiológicos, médico/ecológicos; fornecimento de sangue, preparações de sangue, transplantes e autópsias.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>i) Serviços de veterinária (CPC 932)</p>	<p>Em AT, CY, EE, HU, MT, SI: Não consolidado.</p> <p>Na BG: Teste de necessidade econômica. Critérios principais: população e densidade das empresas existentes. Não consolidado em relação a quaisquer serviços relacionados com os controles veterinários nas fronteiras, a prevenção, localização, tratamento, etc. de epizootias infecciosas e parasitárias e a análise de diagnóstico com elas relacionada, assim como aos controles efetuados aos produtos de origem animal.</p> <p>Em FR: Requisito de nacionalidade, limitado aos cidadãos da UE e do EEE. Na medida em que o MERCOSUL autorize os cidadãos franceses a prestar serviços veterinários, França autorizará os prestadores de serviços do MERCOSUL a prestar serviços veterinários nas mesmas condições. As formas jurídicas disponíveis para as empresas que prestam serviços veterinários estão limitadas a três tipos de empresas: SEP (“Société en participation”), SCP (“société en commandite par actions”); SEL (“société anonyme, à responsabilité limitée ou en commandite par actions”).</p> <p>Na SK: O acesso está limitado às pessoas físicas. É necessária a autorização da administração veterinária.</p> <p>Na SE: É efetuado um teste de necessidade econômica para determinar o número de médicos particulares que podem ser subvencionados por financiamento público.</p> <p>Em ES: O acesso é limitado às pessoas físicas.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>j) 1. Serviços prestados por parteiros (parte de CPC 93191)</p>	<p>Em BG, CY, CZ, EE, FI, HU, MT, RO, SK: Não consolidado.</p> <p>Em FR: Embora estejam disponíveis outros tipos de forma jurídica para os investidores da UE, os investidores estrangeiros apenas têm acesso às formas jurídicas “société d'exercice libéral” e “société civile professionnelle”. Requisito de nacionalidade. Os estrangeiros podem, contudo, ter acesso no âmbito de quotas fixadas anualmente.</p> <p>Na HR: Todas as pessoas que prestam serviços diretamente a doentes/que tratam doentes necessitam de uma licença da câmara profissional.</p> <p>Na LT: Pode ser efetuado um teste de necessidade económica. Critérios principais: situação do emprego no subsector.</p> <p>Na SI: Todas as pessoas que prestem serviços diretamente a doentes ou que tratem doentes necessitam de uma licença e autorização para prestar serviços de saúde emitida pelo Ministério da Saúde ou pela Ordem dos Médicos.</p> <p>Na SE: É efetuado um teste de necessidade económica para determinar o número de médicos particulares que podem ser subvencionados por financiamento público.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>j) 2. Serviços prestados por enfermeiros, fisioterapeutas e pessoal paramédico (parte de CPC 93191)</p>	<p>Em BG, CY, CZ, EE, HU, MT, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Na AT: Os investidores estrangeiros apenas são autorizados nas seguintes atividades: enfermagem, fisioterapia, ergoterapia, logoterapia, dietética e nutrição.</p> <p>Em FI, SI: Não consolidado para fisioterapeutas e pessoal paramédico.</p> <p>Em FR: Embora estejam disponíveis outros tipos de forma jurídica para os investidores da UE, os investidores estrangeiros apenas têm acesso às formas jurídicas “société d'exercice libéral” e “société civile professionnelle”. Requisito de nacionalidade. Os estrangeiros podem, contudo, ter acesso no âmbito de quotas fixadas anualmente.</p> <p>Na HR: Todas as pessoas que prestam serviços diretamente ou tratam doentes necessitam de uma licença da câmara profissional.</p> <p>Na LT: Pode ser efetuado um teste de necessidade económica. Critérios principais: situação do emprego no subsector.</p> <p>Na PL: Requisito de nacionalidade.</p> <p>Na SE: É efetuado um teste de necessidade económica para determinar o número de médicos particulares que podem ser subvencionados por financiamento público.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>k) Venda a varejo de produtos farmacêuticos ou de produtos médicos e ortopédicos (CPC 63211) e outros serviços prestados por farmacêuticos¹</p>	<p>Em AT, BG, CY, CZ, EE, FI, HU, LV, MT, PL, RO, SE, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Em BE, DE, DK, ES, FR, IT, HR, IE, PT: A autorização está sujeita ao teste de necessidade econômica. Critérios principais: população e densidade geográfica das farmácias existentes.</p> <p>Na DE: Apenas pessoas físicas estão autorizadas a prestar serviços de venda a varejo de produtos farmacêuticos e de produtos médicos específicos ao público. As pessoas que não tenham sido aprovadas no exame alemão de farmácia só podem ser concedidas licenças para aquisição de farmácias que já existiam nos três anos anteriores. Não são concedidas licenças para o estabelecimento de farmácias a nacionais de países exteriores ao EEE. O número total de farmácias por pessoa está limitado a uma farmácia e até 3 (três) sucursais de farmácias.</p> <p>Em FR: Para explorar uma farmácia, é exigida a nacionalidade de um Estado do EEE ou da Suíça. Os farmacêuticos estrangeiros podem ser autorizados a estabelecer-se na França no âmbito de quotas fixadas anualmente. A presença comercial deve revestir uma das seguintes formas jurídicas autorizadas pela legislação nacional em uma base não discriminatória: SEL (“Société anonyme, à responsabilité limitée ou en commandite par actions”), SNC (“société en noms collectifs”), “société de participations financières de profession libérale de pharmaciens d’officine” e SARL (“sociétés anonymes, à responsabilité limitée”).</p> <p>Em ES: Só as pessoas físicas que sejam farmacêuticos titulares de uma licença podem ser proprietárias de farmácias e prestar serviços de venda a varejo ao público de produtos farmacêuticos e de produtos médicos específicos (CPC 63211). Cada farmacêutico só pode obter uma licença.</p>

¹ O fornecimento de produtos farmacêuticos ao público em geral, assim como a prestação de outros serviços, está sujeito aos requisitos e procedimentos em matéria de licenciamento e qualificação aplicáveis nos Estados-Membros da União Europeia. Em geral, esta atividade está reservada aos farmacêuticos. Em alguns Estados-Membros da União Europeia, só o fornecimento de medicamentos prescritos está reservado aos farmacêuticos.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
B. Serviços de informática e serviços conexos (CPC 84)	Nenhuma.
C. Serviços de pesquisa e desenvolvimento	
a) Serviços de P&D em ciências naturais (CPC 851)	Em AT, BG, EE, HU, LV, SE, SI: Para os serviços de P&D, que beneficiem de financiamento público ou de apoio estatal sob qualquer forma e que, por conseguinte, não sejam considerados como sendo financiados pelo setor privado, só podem ser concedidos direitos exclusivos ou autorizações a nacionais dos Estados-Membros da União Europeia. Em BE, HR, CY, CZ, DE, DK, ES, FI, FR, EL, IE, IT, LT, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SK: Não consolidado.
b) Serviços de P&D em ciências sociais e humanas (CPC 852, excluindo serviços de psicólogos) ¹	Nenhuma.
c) Serviços interdisciplinares de P&D (CPC 853)	Em AT, BG, EE, HU, LV, SE, SI: Para os serviços de P&D financiados pelo setor público, só podem ser concedidos direitos exclusivos ou autorizações a nacionais dos Estados-Membros da União Europeia e a pessoas jurídicas da UE com sede na UE. Em BE, CY, CZ, DE, DK, ES, FI, FR, EL, IE, IT, LT, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SK: Não consolidado.

¹ Parte da CPC 85201 que figura no ponto 6.A.h) Serviços médicos e dentários incluindo psicólogos).

Setor ou subsector	Descrição das reservas
D. Serviços imobiliários ¹	
a) Relacionados com bens imóveis próprios ou locados (CPC 821)	Em BG, CY, CZ, EE, HU, LV, LT, MT, PL, RO, SK, SI: Não consolidado.
b) À comissão ou por contrato (CPC 822)	Em BG, CY, CZ, EE, HU, LV, LT, MT, PL, RO, SK, SI: Não consolidado. Na DK: A autorização para agente imobiliário homologado pode limitar o âmbito das atividades
E. Serviços de locação a curto/longo prazo sem operadores	
a) Relacionados com navios (CPC 83103)	Em AT, BE, DE, DK, ES, EE, FI, FR, EL, HU, IE, IT, LT, LV LU, NL, PT, SI, SE: Não consolidado para o estabelecimento de uma sociedade registrada com vista à exploração de uma frota sob bandeira nacional do Estado de estabelecimento. Na LT: Os navios devem pertencer a pessoas físicas lituanas ou a sociedades estabelecidas na Lituânia. Na SE: Se houver participação estrangeira na propriedade dos navios, para hastear a bandeira da Suécia é necessário demonstrar que a participação da Suécia é dominante. Por “influência sueca dominante” entende-se o fato de uma parte proporcionalmente grande da propriedade do navio ser sueca e de o navio ser explorado a partir da Suécia. Em BG, CY, CZ, MT, PL, RO, SK: Não consolidado.

¹ Os referidos serviços correspondem ao exercício da profissão de agente imobiliário e não afetam eventuais direitos nem restrições à aquisição de bens imóveis por pessoas físicas ou jurídicas.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
b) Relacionados com aeronaves (CPC 83104)	<p>Em AT, BE, DE, DK, ES, EE, FI, FR, EL, HU, IE, IT, LT, LV LU, NL, PT, SI, SE: Para a locação de aeronaves sem tripulação (<i>dry lease</i>), as aeronaves utilizadas por transportadoras aéreas da UE estão sujeitas aos requisitos aplicáveis em matéria de registro de aeronaves. Um acordo de locação sem tripulação em que seja parte uma transportadora da UE fica sujeito aos requisitos da UE ou do direito nacional em matéria de segurança da aviação, tais como a aprovação prévia e outras condições aplicáveis à utilização de aeronaves registradas como aeronaves de terceiros países. Ao registro de aeronaves pode aplicar-se o requisito de que estas sejam propriedade de pessoas físicas que satisfaçam determinados critérios de nacionalidade ou de empresas jurídicas que satisfaçam determinados critérios relativos à propriedade do capital e ao controle.</p> <p>Em BG, CY, CZ, MT, PL, RO, SK: Não consolidado.</p>
c) Relacionados com outro equipamento de transporte (CPC 83101, CPC 83102 e CPC 83105)	<p>Em BG, CY, CZ, LV, LT, MT, PL, RO, SK: Não consolidado.</p>
d) Relacionados com outras máquinas e equipamento (CPC 83106, CPC 83107, CPC 83108 e CPC 83109)	<p>Em BG, CY, CZ, MT, PL, RO, SK: Não consolidado.</p>
e) Relacionados com bens de uso pessoal e doméstico (CPC 832)	<p>Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, ES, FI, FR, EL, IE, IT, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SK, SI: Não consolidado.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
f) Aluguel de equipamento de telecomunicações (CPC 7541)	Nenhuma.
F. Outros serviços às empresas	
a) Publicidade (CPC 871)	Na RO: Não consolidado.
b) Pesquisas de mercado e de opinião (CPC 864)	Em RO, PL: Não consolidado.
c) Serviços de consultoria de administração (CPC 865)	Nenhuma.
d) Serviços relacionados com consultoria de administração (CPC 866)	Na HU: Não consolidado para serviços de arbitragem e conciliação (CPC 86602). Na BG: Não consolidado.
e) Serviços técnicos de análise e testes técnicos (CPC 8676)	Em BG, CY, CZ, MT, PL, RO, SK: Não consolidado.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
f) Serviços de assessoria e consultoria relacionados com a agricultura, caça e silvicultura (parte de CPC 881)	Em RO, SI: Não consolidado. Na CZ: Consolidado unicamente para os serviços de consultoria referentes aos métodos para aumentar a produtividade, reduzir os custos de produção e melhorar a qualidade de produção nos setores da agricultura, caça e silvicultura.
g) Serviços de assessoria e consultoria relacionados com a pesca (parte de CPC 882)	Em CY, CZ, EE, LV, LT, MT, PL, RO, SK, SI: Não consolidado.
h) Serviços de assessoria e consultoria relacionados com as Indústrias de transformação (parte da CPC 884 e parte da CPC 885)	Em AT, BE, CY, CZ, DE, DK, ES, FI, FR, EL, IE, IT, LV, LT, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SK, SI: Não consolidado.
i) Serviços de colocação e fornecimento de pessoal	
i) 1. Recrutamento e seleção de quadros (CPC 87201)	Em AT, BG, CY, CZ, DE, EE, FI, HR, LV, LT, MT, PL, PT, RO, SK, SI: Não consolidado. Em ES: Monopólio do Estado.
i) 2. Serviços de colocação de pessoal (CPC 87202)	Em AT, BG, CY, CZ, DE, EE, FI, HR, LV, LT, MT, PL, PT, RO, SI, SK: Não consolidado. Em BE, ES, FR, IT: Monopólio do Estado.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
i) 3. Serviços de fornecimento de pessoal auxiliar de escritório (CPC 87203)	Em AT, BG, CY, CZ, DE, EE, FI, FR, HR, LV, LT, MT, PL, PT, RO, SK, SI: Não consolidado. Na IT: Monopólio do Estado.
i) 5. Serviços de fornecimento de pessoal auxiliar doméstico, outros trabalhadores comerciais ou industriais, enfermeiros e outro pessoal (CPC 87204, 87205, 87206, 87209)	Em todos os Estados-Membros da União Europeia, exceto HU: Não consolidado. Na HU: Nenhuma.
j) 1. Serviços de investigação (CPC 87301)	Em BE, BG, CY, CZ, DE, ES, EE, FR, EL, HR, HU, IE, IT, LV, LT, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SK, SI: Não consolidado.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>j) 2. Serviços de segurança (CPC 87302, CPC 87303, CPC 87304 e CPC 87305)</p>	<p>Na DK: Requisitos de nacionalidade e residência para os membros da direção. Não consolidado para a prestação de serviços de guarda de aeroportos.</p> <p>Em BG, CZ, EE, LV, LT, MT, PL, RO, SI, SK: A licença pode ser concedida apenas a nacionais e a organizações nacionais registradas.</p> <p>Em ES: O acesso está sujeito a autorização prévia. Ao conceder a autorização, o Conselho de Ministros tem em conta certas condições, nomeadamente, competência, integridade profissional e independência, adequação da proteção em relação à segurança da população e à ordem pública.</p> <p>Na FI: As licenças para prestar serviços de segurança podem ser concedidas apenas a pessoas físicas residentes no EEE ou a pessoas jurídicas estabelecidas no EEE.</p> <p>Em HR, CY: Não consolidado.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>k) Serviços conexos de consultoria científica e técnica; (CPC 8675)</p>	<p>Em FR: Para a prestação de serviços de topografia, as únicas sociedades autorizadas são as SEL (“société anonyme, à responsabilité limitée ou en commandite par actions”), SCP (“société en commandite par actions”), SA (“sociétés anonymes”) e SARL (“sociétés anonymes, à responsabilité limitée”). Os investidores estrangeiros necessitam de uma autorização específica para os serviços de exploração e prospecção. Em CY: Não consolidado. Na SI: A exploração e a utilização de recursos minerais, incluindo a extração mineral regulamentada, estão sujeitas ao estabelecimento ou à nacionalidade do EEE, da Confederação Suíça ou de um membro da OCDE ou ainda de um país terceiro, sob condição de reciprocidade substancial. A satisfação da condição de reciprocidade é verificada pelo ministério responsável pela exploração mineral.</p>
<p>l) 1. Manutenção e reparo de embarcações (parte de CPC 8868)</p>	<p>Nenhuma.</p>
<p>l) 2. Manutenção e reparo de equipamento de transporte ferroviário (parte de CPC 8868)</p>	<p>Na LT: Monopólio do Estado. Na SE: É efetuado um teste de necessidade económica quando um investidor pretende construir as suas próprias instalações de infraestrutura dos terminais. Critérios principais: limites de espaço e capacidade.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
l) 3. Manutenção e reparo de veículos automotores, motocicletas, “ <i>snowmobiles</i> ” e equipamento de transporte rodoviário (CPC 6112, CPC 6122, parte da CPC 8867 e parte da CPC 8868)	Na SE: É efetuado um teste de necessidade econômica quando um investidor pretende construir as suas próprias instalações de infraestrutura dos terminais. Critérios principais: limites de espaço e capacidade.
l) 4. Manutenção e reparo de aeronaves e suas partes (parte de CPC 8868)	Nenhuma.
l) 5. Serviços de manutenção e reparo de produtos metálicos, de máquinas (exceto de escritório), de equipamento (exceto de transporte e de escritório) e de bens de uso pessoal e doméstico ¹ (CPC 633, CPC 7545, CPC 8861, CPC 8862, CPC 8864, CPC 8865 e CPC 8866)	Nenhuma.

¹ Os serviços de manutenção e reparo de equipamento de transporte (CPC 6112, 6122, 8867 e CPC 8868) figuram nos pontos 6.F. l) 1. Serviços de manutenção e de reparo de navios a 6.F. l) 4. Manutenção e reparo de aeronaves e suas partes. Os serviços de manutenção e reparo de máquinas e material de escritório incluindo computadores (CPC 845) figuram no ponto 6.B. Serviços de informática e serviços conexos.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
m) Serviços de limpeza de edifícios (CPC 874)	Nenhuma.
n) Serviços fotográficos (CPC 875)	Nenhuma.
o) Serviços de embalagem (CPC 876)	Nenhuma.
p) Impressão e edição (CPC 88442)	<p>Na HR: Ao editor e ao conselho editorial aplica-se o requisito da residência.</p> <p>Em LT, LV: Os direitos de estabelecimento no setor da edição só são concedidos a pessoas jurídicas constituídas a nível nacional (são excluídas as sucursais).</p> <p>Na PL: Requisito de nacionalidade para os chefes de redação de jornais e revistas.</p> <p>Na SE: Requisito de residência para os editores e proprietários de empresas de edição e impressão.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
q) Serviços de organização de congressos (parte de CPC 87909)	Nenhuma.
r) 1. Serviços de tradução e interpretação (CPC 87905)	<p>Na DK: A autorização para tradutores e intérpretes públicos autorizados pode limitar o âmbito da sua atividade.</p> <p>Na HR: Não consolidado para os serviços de tradução e interpretação para/perante os tribunais croatas.</p> <p>Na PL: Não consolidado para a prestação de serviços de interpretação juramentada.</p> <p>Em BG, HU, SK: Não consolidado para a tradução e a interpretação oficial.</p> <p>Em CY: Não consolidado para os serviços de tradução e interpretação.</p>
r) 2. Serviços de design de interiores e outros serviços de design especializado (CPC 87907)	Nenhuma.
r) 3. Serviços de agências de cobrança (CPC 87902)	Em IT, PT: Requisito de nacionalidade para os investidores.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
r) 4. Serviços de informação financeira sobre clientela (CPC 87901)	Na BE: Para as bases de dados no setor do crédito ao consumo, requisito de nacionalidade para os investidores.
r) 5. Serviços de reprodução de documentos (CPC 87904) ¹	Em IT, PT: Requisito de nacionalidade para os investidores. Nenhuma.
r) 6. Serviços de consultoria de telecomunicações (CPC 7544)	Nenhuma.
r) 7. Serviços de atendimento de telefones (CPC 87903)	Nenhuma.

¹ Não inclui serviços de impressão que sejam cobertos pela CPC 88442 e figurem no ponto 6.F.p) Impressão e edição.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>r) Vendas e marketing</p> <p>r) Serviços de sistemas informatizados de reserva (SIR)</p>	<p>UE: Em relação aos sistemas informatizados de reserva (SIR), se os prestadores de serviços SIR fora da UE não concederem às transportadoras aéreas da UE um tratamento equivalente (ou seja, não discriminatório) ao concedido na UE, ou se as transportadoras aéreas não UE não concederem aos prestadores de serviços SIR da UE um tratamento equivalente ao concedido na UE, podem ser tomadas medidas para conceder um tratamento equivalente, respectivamente, às transportadoras aéreas não UE pelos prestadores de serviços SIR na UE, ou aos prestadores de serviços SIR não UE pelas transportadoras aéreas da UE.</p> <p>Na BG: Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade).</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p data-bbox="217 1585 252 2076">7. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO</p> <p data-bbox="272 1659 308 2076">A. Serviços postais e de courrier</p> <p data-bbox="328 1496 911 2076">Serviços relacionados com o tratamento¹ de produtos postais² de acordo com a seguinte lista de subsetores, para destinos nacionais ou estrangeiros: i) serviços de tratamento de comunicações escritas com destinatário em todos os tipos de suportes físicos³, incluindo serviço de correio híbrido e correio direto, ii) tratamento de encomendas com destinatário⁴, iii) tratamento de produtos de imprensa com destinatário⁵, iv) tratamento dos produtos referidos em i) a iii) <i>supra</i>, sob a forma de correio registrado ou segurado, v) serviços de correio expresso⁶ para os produtos referidos em i) a iii) <i>supra</i>, vi) tratamento de produtos sem destinatário específico, vii) intercâmbio de documentos⁷.</p>	<p data-bbox="272 1335 308 1469">Nenhuma.</p>

¹ Por “tratamento”, entende-se a coleta, triagem, transporte e distribuição.

² Por “produto postal” entende-se os produtos cujo tratamento é assegurado por todo o tipo de operadores comerciais dos setores público e privado.

³ Por exemplo, cartas ou postais.

⁴ Estão incluídos os livros e os catálogos.

⁵ Revistas, jornais e outros periódicos.

⁶ Os serviços de correio expresso podem incluir, além da rapidez e confiabilidade, elementos de valor agregado tais como a coleta na origem, entrega em mãos ao destinatário, serviços de localização do envio, possibilidade de alteração do destinatário na fase de trânsito ou a confirmação do recebimento no destino.

⁷ Disponibilização de meios, incluindo a oferta de instalações temporárias, bem como transporte por uma parte terceira, que permitam a auto-entrega através do intercâmbio mútuo de produtos postais entre usuários que tenham uma assinatura deste serviço. Por “produto postal” entende-se os produtos cujo tratamento é assegurado por todo o tipo de operadores comerciais dos setores público e privado.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>São, porém, excluídos os subsetores i), iv) e v) se forem abrangidos pelo âmbito dos serviços que podem ser reservados para a correspondência cujo preço é cinco vezes inferior à tarifa pública de base, desde que o seu peso seja inferior a 50 gramas¹, e para o serviço de registro de correio utilizado em caso de procedimentos judiciais ou administrativos.</p> <p>(parte da CPC 751, parte da CPC 71235² e parte da CPC 73210³)</p>	

- 1 Por “objetos de correspondência”, entende-se uma comunicação escrita em um suporte físico de qualquer natureza a transportar e entregar no endereço indicado pelo remetente no próprio envio ou na sua embalagem. Livros, catálogos, jornais e periódicos não são considerados objetos de correspondência.
- 2 Transporte de objetos postais e de correio rápido por conta própria por qualquer modo terrestre.
- 3 Transporte de correio por conta própria por via aérea.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>B. Serviços de telecomunicações</p> <p>Os serviços de telecomunicações excluem os serviços que prestem ou exerçam controle editorial sobre os conteúdos transmitidos.</p>	<p>Em CY: Requisito de nacionalidade para os serviços de radiodifusão.</p>
<p>a) Todos os serviços que consistam na transmissão e recepção de sinais eletromagnéticos por qualquer meio eletromagnético¹, excluindo a radiodifusão²</p>	<p>Nenhuma.</p> <p>Em CY: Requisito de nacionalidade para os serviços de radiodifusão.</p>
<p>8. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONEXOS (CPC 511, CPC 512, CPC 513, CPC 514, CPC 515, CPC 516, CPC 517 e CPC 518)</p>	<p>Em CY: Aos nacionais de terceiros países aplicam-se requisitos específicos, sendo necessária uma autorização.</p>

¹ Estes serviços não incluem o processamento de dados e/ou de informações em linha (incluindo processamento de transações) (parte da CPC 843) que figuram no ponto 6.B. Serviços de informática e serviços conexos.

² Entende-se por “radiodifusão” as radiocomunicações em que as transmissões se destinam a recebimento direta pelo público em geral, podendo incluir a transmissão sonora e televisiva.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>9. SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO (excluindo a distribuição de armas, munições, explosivos e outro material de guerra)</p> <p>Todos os subsetores a seguir mencionados</p>	<p>Na AT: Não consolidado para a distribuição de produtos de pirotecnia, de artigos inflamáveis e dispositivos explosivos e de substâncias tóxicas. Para a distribuição de produtos farmacêuticos e de produtos do tabaco, só podem ser concedidos direitos exclusivos ou autorizações a nacionais dos Estados-Membros da União Europeia e a pessoas jurídicas da UE com sede na UE.</p> <p>Na FI: Não consolidado para a distribuição de bebidas alcoólicas e produtos farmacêuticos.</p> <p>Na HR: Não consolidado para a distribuição de produtos do tabaco.</p>
<p>A. Serviços de agentes comissionados</p> <p>a) Serviços de comissionista de veículos automotores, motocicletas e “<i>snowmobiles</i>”, seus acessórios e peças (parte da CPC 61111, parte da CPC 6113 e parte da CPC 6121)</p>	<p>Nenhuma.</p>
<p>b) Outros serviços de agentes comissionados (CPC 621)</p>	<p>Nenhuma.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
B. Comércio atacadista	
Serviços de comércio por atacado de veículos automotores, motocicletas e “ <i>snowmobiles</i> ” e suas partes e acessórios (parte da CPC 61111, parte da CPC 6113 e parte da CPC 6121)	Nenhuma.
Serviços de comércio por atacado de equipamentos terminais de telecomunicações (parte de CPC 7542)	Nenhuma.
Outros serviços de comércio por atacado (CPC 622, excluindo serviços de comércio por atacado de produtos energéticos ¹)	Em FR, IT: Monopólio estatal do tabaco. Em FR: A autorização de farmácias de venda por atacado está sujeita ao teste de necessidade econômica. Critérios principais: população e densidade geográfica das farmácias existentes.

¹ Estes serviços, que abrangem a CPC 62271, figuram em SERVIÇOS ENERGÉTICOS, no ponto 19.D. Serviços de comércio por atacado de combustíveis sólidos, líquidos, gasosos e produtos derivados, e serviços de comércio por atacado de eletricidade, vapor e água quente.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>C. Comércio Varejista¹</p> <p>Serviços de venda a varejo de veículos automotores, motocicletas e “<i>snowmobiles</i>” e suas partes e acessórios (CPC 61112, parte da CPC 6113 e parte da CPC 6121)</p> <p>Serviços de venda a varejo de equipamentos terminais de telecomunicações (parte de CPC 7542)</p> <p>Serviços de venda a varejo de produtos alimentícios (CPC 631)</p> <p>Serviços de venda a varejo de outros produtos (não energéticos), exceto vendas a varejo de produtos farmacêuticos, médicos e ortopédicos² (CPC 632, exceto CPC 63211 e 63297)</p>	<p>Em ES, FR, IT: Monopólio estatal do tabaco.</p> <p>Em FR: Requisito de nacionalidade para as tabacarias (“<i>buraliste</i>”).</p> <p>Em BE, BG, DK, FR, IT, MT, PT: A autorização para armazéns comerciais (no caso de França e Portugal, unicamente grandes armazéns) está sujeita a um teste de necessidade econômica. Critérios principais: o número e o impacto nas lojas existentes, a densidade demográfica, a dispersão geográfica, o impacto sobre as condições de tráfego e a criação de emprego.</p> <p>Em IE, SE: Não consolidado para a venda a varejo de bebidas alcoólicas.</p>

¹ Não inclui os serviços de manutenção e reparo que figuram em SERVIÇOS ÀS EMPRESAS nos pontos 6.B. Serviços de informática e serviços conexos e 6.F.1.

Não inclui os serviços de venda a varejo de produtos energéticos que figuram em SERVIÇOS ENERGÉTICOS nos pontos 19.E Serviços de venda a varejo de carburantes e 19. F. Venda a varejo de óleo combustível, gás engarrafado, carvão e lenha e serviços de venda a varejo de eletricidade, gás (não engarrafado), vapor e água quente

² A venda a varejo de produtos farmacêuticos, médicos e ortopédicos figura em SERVIÇOS PROFISSIONAIS no ponto 6.A.k).

Setor ou subsector	Descrição das reservas
D. Serviços de franquia (<i>franchising</i>) (CPC 8929)	Nenhuma.
10. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO (apenas os financiados pelo setor privado)	
A. Serviços de ensino primário (CPC 921)	UE: Quando for permitida a prestação de serviços de educação financiados pelo setor privado por um prestador estrangeiro, a participação de operadores privados no sistema de ensino pode ser sujeita a uma concessão atribuída em uma base não discriminatória.
B. Serviços de ensino secundário (CPC 922)	Na AT: Não consolidado para serviços de ensino superior e para escolas de adultos via rádio ou televisão.
C. Serviços de ensino superior (CPC 923)	Na BG: Não consolidado para a prestação de serviços de ensino primário ou secundário por pessoas físicas e associações estrangeiras e para a prestação de serviços de ensino superior.
D. Serviços de educação de adultos (CPC 924)	Em CZ, SK: Requisito de nacionalidade para a maioria dos membros do conselho diretivo. Não consolidado para os serviços de ensino superior, exceto serviços do ensino técnico e profissional pós-secundário (CPC 92310). Em CY, FI, MT, RO, SE: Não consolidado.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Na HR: Não consolidado para o serviço de ensino primário (CPC 921). Para os serviços de ensino secundário: Nenhuma para as pessoas jurídicas.</p> <p>Na EL: Requisito de nacionalidade para a maioria dos membros dos conselhos diretivos nas escolas primárias e secundárias. Não consolidado para instituições de ensino superior que concedem diplomas reconhecidos pelo Estado.</p> <p>Em ES, IT: Teste de necessidade econômica para a criação de universidades privadas autorizadas a emitir diplomas ou títulos reconhecidos. O procedimento em causa requer a emissão de um parecer pelo parlamento. Critérios principais: população e densidade dos estabelecimentos existentes.</p> <p>Em FR: Para lecionar em estabelecimentos de ensino financiados pelo setor privado aplica-se o requisito da nacionalidade francesa ou de outro país da UE. No entanto, os nacionais estrangeiros podem obter autorização das autoridades competentes para lecionar em instituições de ensino primário, secundário e superior. Os nacionais estrangeiros podem também obter autorização das autoridades competentes para abrir e explorar estabelecimentos de ensino primário, secundário e superior. Essa autorização é concedida de forma discricionária.</p> <p>Na HU: O número de escolas pode ser limitado pelas autoridades locais (ou, no caso de escolas secundárias e outras instituições de ensino superior, pelas autoridades centrais) responsáveis pela concessão das licenças.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>Na SK: O número de escolas pode ser limitado pelas autoridades.</p> <p>Na LV: Não consolidado para a prestação de serviços de educação relacionados com serviços de ensino secundário de tipo técnico e profissional para estudantes com deficiência (CPC 9224).</p> <p>Na SI: Não consolidado para as escolas primárias. Requisito de nacionalidade para a maioria dos membros dos conselhos diretivos das escolas secundárias.</p>
E. Outros serviços de educação (CPC 929)	<p>Em AT, BE, BG, CY, DE, DK, ES, EE, FI, FR, EL, HU, IE, IT, LV, LT, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SI, SE: Não consolidado.</p> <p>Em CZ, SK: A participação de operadores privados na rede de educação está sujeita a concessão. Requisito de nacionalidade para a maioria dos membros do conselho diretivo.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>11. SERVIÇOS AMBIENTAIS</p> <p>A. Serviços de tratamento de esgoto (CPC 9401)¹</p> <p>B. Gestão de resíduos sólidos/perigosos, excluindo transporte transfronteiriço de resíduos perigosos</p> <p>a) Serviços de eliminação de resíduos (CPC 9402)</p> <p>b) Serviços de saneamento e similares (CPC 9403)</p> <p>C. Proteção do ar ambiente e do clima (CPC 9404)²</p>	<p>Nenhuma.</p>

¹ Corresponde a serviços de esgotos.

² Corresponde a serviços de limpeza de gases de escape.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>D. Serviços de remediação e limpeza do solo e águas</p> <p>Tratamento e remediação do solo e águas contaminados/poluídos (parte de CPC 9406)¹</p> <p>E. Serviços de controle de barulho (CPC 9405)</p> <p>F. Proteção da biodiversidade e da paisagem</p> <p>a) Serviços de proteção natural e paisagística (parte de CPC 9406)</p> <p>G. Outros serviços ambientais e conexos (CPC 9409)</p>	

¹ Corresponde a partes dos serviços de proteção natural e paisagística.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
12. SERVIÇOS FINANCEIROS	
A. Serviços de seguros e serviços conexos	<p>Na AT: A licença para o estabelecimento de sucursais de seguradoras de Estados do MERCOSUL signatários não será concedida se a seguradora do MERCOSUL não tiver uma forma jurídica correspondente ou comparável a uma sociedade anônima ou a uma associação mútua de seguros.</p> <p>Em BG, ES: Para poderem estabelecer sucursais ou agências na Bulgária ou em Espanha para prestar certos tipos de serviços de seguros, as seguradoras de Estados do MERCOSUL signatários devem ter sido autorizadas a operar no mesmo setor de seguros em um Estado do MERCOSUL signatário durante pelo menos 5 (cinco) anos. Em ES: O estabelecimento de sucursais diretas não é autorizado para a intermediação de seguros, que é reservada às companhias constituídas em conformidade com a legislação de um Estado-Membro da União Europeia. Em ES: Aos serviços atuariais, aplicam-se os requisitos de residência e de 3 (três) anos de experiência pertinente.</p> <p>Na EL: O direito de estabelecimento não abrange a criação de representações ou de outro tipo de presença permanente das companhias de seguros, exceto sob a forma de agência, sucursal ou sede principal.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Na FI: Pelo menos metade dos promotores e dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal e o diretor executivo de uma companhia de seguros que ofereça seguros de pensões obrigatórios devem ter o seu local de residência no EEE, salvo derrogação concedida pelas autoridades competentes.</p> <p>Na Finlândia, as companhias de seguro estrangeiras não podem obter uma licença para operar enquanto sucursal no ramo dos seguros de pensões obrigatórios. Pelo menos um auditor deve ter a sua residência permanente no EEE.</p> <p>Na IT: A autorização para o estabelecimento de sucursais está sujeita, em última instância, à avaliação pelas autoridades de supervisão.</p> <p>Em BG, PL: Os intermediários de seguros devem estar constituídos em sociedades locais (não são permitidas sucursais).</p> <p>Em PT: Para estabelecer uma sucursal em Portugal, as companhias de seguros de Estados do MERCOSUL signatários devem fazer prova de uma experiência prévia na atividade de pelo menos 5 (cinco) anos. O estabelecimento de sucursais diretas não é autorizado para a intermediação de seguros, que está reservada às companhias constituídas em conformidade com a legislação de um Estado-Membro da União Europeia.</p> <p>Na SK: Os nacionais dos Estados do MERCOSUL signatários podem estabelecer uma companhia de seguros sob a forma de uma sociedade por ações ou praticar operações de seguros através das respectivas filiais com sede estatutária na República Eslovaca (são excluídas as sucursais). Em ambos os casos, a autorização é sujeita à avaliação da autoridade de supervisão.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
	<p>Na SI: Os investidores estrangeiros não podem participar em companhias de seguros em fase de privatização. A participação em uma associação mútua de seguros é limitada às companhias estabelecidas na Eslovênia (não sucursais) e às pessoas físicas eslovenas. Para poder prestar serviços de consultoria e de regularização de sinistros, é necessária a constituição como pessoa jurídica (são excluídas as sucursais).</p> <p>Na SE: As empresas de corretagem de seguros não constituídas em sociedades na Suécia apenas podem ser estabelecidas por intermédio de uma sucursal.</p>
B. Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo seguros)	<p>UE: Só as empresas com sede na UE podem ser depositárias de ativos de fundos de investimentos. É necessário o estabelecimento de uma empresa de gestão especializada, que tenha a sua sede principal e sede estatutária no mesmo Estado-Membro da União Europeia, para efetuar a gestão dos fundos de investimento e das sociedades de investimento.</p> <p>Na BG: Os seguros de pensão devem ser implementados através da participação em companhias de seguros de pensão constituídas em sociedades (não sucursais). Na Bulgária, é exigida a residência permanente para o presidente do conselho de administração e o presidente do conselho de direção.</p> <p>Na HR: Nenhuma, exceto para serviços de liquidação e de compensação sempre que a Agência Depositária Central (ADC) seja o único prestador na Croácia. O acesso aos serviços da ADC será concedido a não residentes em base não discriminatória.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Na HU: As sucursais de instituições de Estados do MERCOSUL signatários não são autorizadas a prestar serviços de gestão de ativos para fundos privados de pensões ou gestão de capital de risco. O conselho de administração das instituições financeiras deve incluir, pelo menos, 2 (dois) membros de nacionalidade húngara, residentes nos termos da regulamentação pertinente em matéria de câmbios, e que tenham mantido essa residência permanente durante, pelo menos, 1 (um) ano.</p> <p>Na IE: As sociedades fideicomissárias/depositárias e as sociedades de gestão de programas de investimento coletivo que adotem a forma de fundos de investimento ou de sociedades de capital variável (distintos dos organismos de investimento coletivo em valores mobiliários, doravante denominados OICVM) devem estar constituídas na Irlanda ou em outro Estado-Membro da União Europeia (excluindo sucursais). No caso das sociedades de investimentos em comandita, pelo menos um sócio comanditário deve estar constituído em sociedade na Irlanda. Para ser membro da bolsa de valores na Irlanda, uma entidade deve: a) Estar autorizada na Irlanda, o que requer que a entidade seja uma pessoa jurídica ou sociedade unipessoal, com sede principal/estatutária na Irlanda; ou b) estar autorizada em outro Estado-Membro da União Europeia em conformidade com a Diretiva 2004/39/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, relativa aos mercados de instrumentos financeiros, que altera as Diretivas 85/611/CEE e 93/6/CEE do Conselho e a Diretiva 2000/12/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga a Diretiva 93/22/CEE do Conselho, JO L 145 de 30.4.2004, p. 1.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Na IT: Para poder ser autorizada a gerir o sistema de liquidação de valores mobiliários com um estabelecimento na Itália, uma empresa deve estar constituída em sociedade na Itália (excluindo sucursais). Para poderem ser autorizadas a gerir serviços de depositário central de valores mobiliários com um estabelecimento em Itália, as empresas devem estar constituídas em sociedade em Itália (excluindo sucursais). No caso de programas de investimento coletivo distintos dos OICVM harmonizados por força da legislação da UE, a sociedade fideicomissária/depositária deve estar constituída em Itália ou em outro Estado-Membro da União Europeia e ter sido estabelecida através de uma sucursal em Itália. As sociedades de gestão de OICVM não harmonizados por força da legislação da UE devem também estar constituídas na Itália (excluindo sucursais). Apenas bancos, companhias de seguros, sociedades de investimento e sociedades de gestão de OICVM harmonizados por força da legislação da União Europeia que tenham a sua sede principal na UE, bem como os OICVM constituídos em sociedades em Itália, podem exercer a gestão de recursos de fundos de pensões. Para as atividades de venda porta a porta, os intermediários devem recorrer a promotores de serviços financeiros autorizados residentes no território de um Estado-Membro da União Europeia. Os escritórios de representação de intermediários estrangeiros não podem assegurar a prestação de serviços de investimento.</p> <p>Na LT: Para efeitos da gestão de ativos, é necessária a constituição em sociedade de uma empresa de gestão especializada (não sucursais). Apenas empresas com sede estatutária na Lituânia podem atuar como depositárias dos ativos. Pelo menos um dirigente da administração do banco deve falar lituano.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Em PT: Os fundos de pensões só podem ser administrados por sociedades constituídas em Portugal para esse fim e por companhias de seguros estabelecidas em Portugal e autorizadas a subscrever seguros de vida ou por entidades autorizadas para a gestão de fundos de pensões em outros Estados-Membros da União Europeia (não consolidado para as sucursais diretas de países não pertencentes à UE).</p> <p>Na RO: As sucursais de instituições estrangeiras não são autorizadas a prestar serviços de gestão de ativos.</p> <p>Na SK: Os serviços de investimento na República Eslovaca podem ser prestados por bancos, sociedades de investimento, fundos de investimento e corretores de valores mobiliários constituídos sob a forma jurídica de sociedade anónima, com um capital social conforme ao previsto na legislação (excluindo sucursais).</p> <p>Na SI: Não consolidado para a participação em bancos em fase de privatização e para fundos privados de pensões (fundos não obrigatórios de pensões).</p> <p>Na SE: Os fundadores de um banco de poupança devem ser pessoas físicas residentes na UE.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>13. SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS (apenas serviços financiados pelo setor privado)</p> <p>A. Serviços hospitalares (CPC 9311)</p> <p>B. Serviços de ambulâncias (CPC 93192)</p> <p>C. Serviços de saúde com alojamento que não serviços hospitalares (CPC 93193)</p> <p>D. Serviços sociais (CPC 933)</p>	<p>UE: A participação de operadores privados na rede de saúde e social está sujeita a concessão. Pode ser aplicado um teste de necessidade econômica. Critérios principais: número e impacto sobre os estabelecimentos existentes, infraestrutura de transporte, densidade demográfica, dispersão geográfica e criação de emprego.</p> <p>Na AT: Não consolidado para serviços de ambulância.</p> <p>Na SI: Todas as pessoas que prestem serviços diretamente a doentes ou que tratem doentes necessitam de uma licença e autorização para prestar serviços de saúde emitida pelo Ministério da Saúde ou pela Ordem dos Médicos.</p> <p>Na BG: Não consolidado para serviços hospitalares, para serviços de ambulância e para serviços de saúde com alojamento que não serviços hospitalares.</p> <p>Em CY, CZ, FI, MT, SE, SK, SI: Não consolidado.</p> <p>Em FR: Não consolidado para serviços sociais que não sejam serviços relacionados com instituições de convalescença e repouso e lares de idosos.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Na HR: Nenhuma, salvo que a criação de algumas instalações de serviços sociais pode ser subordinada a limitações em função das necessidades em áreas geográficas específicas. Todas as pessoas que prestam serviços diretamente ou tratam doentes necessitam de uma licença da câmara profissional.</p> <p>Na HU: Não consolidado para serviços sociais.</p> <p>Na PL: Não consolidado para serviços de ambulância, para serviços de saúde com alojamento que não serviços hospitalares e para serviços sociais.</p> <p>Em BE, DE, ES: Não consolidado para serviços de ambulância, para serviços de saúde com alojamento que não serviços hospitalares e para serviços sociais que não instituições de convalescença e repouso e para lares de idosos.</p> <p>Na DE: Os serviços de salvamento e os "serviços de ambulâncias qualificadas" podem ser reservados a operadores sem fins lucrativos. O número de prestadores de serviços de TIC pode ser limitado, a fim de garantir a interoperabilidade, compatibilidade e as normas de segurança necessárias.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
14. SERVIÇOS RELACIONADOS COM TURISMO E VIAGENS	
A. Hotéis, restaurantes e fornecimento de refeições (<i>catering</i>) (CPC 641, CPC 642 e CPC 643) excluindo <i>catering</i> nos serviços de transporte aéreo ¹	<p>Na BG: É exigida a constituição em sociedade (excluindo sucursais).</p> <p>Na IT: É aplicável um teste de necessidade econômica a bares, cafés e restaurantes. Critérios principais: população e densidade dos estabelecimentos existentes.</p> <p>Na HR: A localização em zonas protegidas de particular interesse histórico e artístico e em parques nacionais ou paisagísticos está sujeita à aprovação pelo Governo da República da Croácia, podendo ser recusada.</p>
B. Serviços de agência de viagem e de operadores de turismo (incluindo organizadores de viagens) (CPC 7471)	<p>Na BG: Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade).</p> <p>Em CY: Não consolidado.</p>
C. Serviços de guias turísticos (CPC 7472)	<p>Nenhuma.</p> <p>Em CY: Não consolidado.</p>

¹ O fornecimento de refeições (*catering*) nos serviços de transporte aéreo figura em SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE no ponto 17.E.a) Serviços de assistência em solo (“ground handling”).

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>15. SERVIÇOS RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS (exceto serviços audiovisuais)</p> <p>A. Serviços de entretenimento (incluindo serviços de teatro, conjuntos musicais, circos e discotecas) (CPC 9619)</p>	<p>Em CY, CZ, FI, MT, PL, RO, SI, SK: Não consolidado.</p> <p>Na BG: Não consolidado, exceto para serviços de entretenimento prestados por produtores teatrais, grupos de cantores, conjuntos musicais e orquestras (CPC 96191); serviços prestados por autores, compositores, escultores, atores e outros artistas individuais (CPC 96192) e serviços auxiliares de teatro (CPC 96193).</p> <p>Na EE: Não consolidado para outros serviços de entretenimento (CPC 96199), exceto para serviços de cinema.</p> <p>Na LV: Não consolidado, exceto para serviços de exploração de estabelecimentos de cinema (parte da CPC 96199).</p>
<p>B. Serviços de agências de notícias (CPC 962)</p>	<p>Em FR: A participação estrangeira em empresas de edição existentes em língua francesa não pode exceder 20 % (vinte por cento) do capital ou dos direitos de voto da empresa. O estabelecimento de agências de notícias estrangeiras está sujeito às condições estabelecidas na regulamentação nacional. O estabelecimento de agências de notícias por investidores estrangeiros está sujeito a reciprocidade.</p> <p>Em BG, CY, CZ, HU, LT, RO, PL, SK: Não consolidado.</p> <p>Em PT: As empresas de notícias, constituídas em Portugal sob a forma jurídica de “Sociedade Anónima” devem ter o respectivo capital social sob a forma de capital nominal.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
C. Serviços de bibliotecas, arquivos e museus e outros serviços culturais	<p>Em BE, BG, CY, CZ, DE, DK, ES, EE, FI, FR, EL, HR, HU, IE, IT, LV, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SK, SI, SE: Não consolidado.</p> <p>Em AT, LT: A participação de operadores privados na rede de serviços de bibliotecas, arquivos e museus e outros serviços culturais está sujeita a concessão ou licença.</p>
D. Serviços desportivos (CPC 9641)	<p>Em AT, SI: Não consolidado para serviços de escolas de esqui e serviços de guias de montanha.</p> <p>Em BG, CY, CZ, EE, LV, MT, PL, RO, SK: Não consolidado.</p>
E. Serviços de parques recreativos e praias (CPC 96491)	Nenhuma.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
16. SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
A. Transporte marítimo	
a) Transporte internacional de passageiros (CPC 7211 menos o transporte nacional de cabotagem ¹) b) Transporte internacional de carga (CPC 7212 menos o transporte nacional de cabotagem ²)	Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, ES, EE, FI, FR, EL, HU, IE, IT, LT, LU, NL, PL, PT, RO, SK, SI, SE: Não consolidado para o estabelecimento de uma sociedade registrada com vista à exploração de uma frota sob bandeira nacional do Estado de estabelecimento.

¹ Sem prejuízo do âmbito de atividades que podem ser consideradas “cabotagem” de acordo com a legislação nacional pertinente, os compromissos não incluem o transporte de cabotagem nacional, que, em princípio, cobre o transporte de passageiros ou de cargas entre um porto ou ponto situado em um Estado-Membro da União Europeia e outro porto ou ponto situado no mesmo Estado-Membro, incluindo na sua plataforma continental como previsto na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, e o tráfego com origem e destino no mesmo porto ou ponto situado em um Estado-Membro da União Europeia.

² Sem prejuízo do âmbito de atividades que podem ser consideradas “cabotagem” de acordo com a legislação nacional aplicável, os compromissos não incluem o transporte de cabotagem nacional, que, em princípio, cobre o transporte de passageiros ou de cargas entre um porto ou ponto situado em um Estado-Membro da União Europeia e outro porto ou ponto situado no mesmo Estado-Membro, inclusivamente na sua plataforma continental, conforme previsto na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, e o tráfego com origem e destino no mesmo porto ou ponto situado em um Estado-Membro da União Europeia.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>D. Transporte rodoviário</p> <p>a) Transporte de passageiros (CPC 7121 e CPC 7122)</p>	<p>UE: Os investidores estrangeiros não podem prestar serviços de transporte no interior dos Estados-Membros da União Europeia (cabotagem), exceto o aluguel de serviços não regulares de ônibus com condutor.</p> <p>UE: Teste de necessidade econômica para os serviços de táxi. Critérios principais: o número e o impacto nos estabelecimentos existentes, a densidade demográfica, a dispersão geográfica, o impacto sobre as condições de tráfego e a criação de emprego.</p> <p>Em AT, BG: Sé podem ser concedidos direitos exclusivos ou autorizações a nacionais dos Estados-Membros da União Europeia e a pessoas jurídicas da UE com sede na UE.</p> <p>Em BG, CZ: Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade).</p> <p>Em FI, LV: É exigida autorização, que não é extensiva a veículos matriculados no estrangeiro.</p> <p>Na LV e em SE: As entidades estabelecidas são obrigadas a utilizar veículos matriculados no país.</p> <p>Em ES: Teste de necessidade econômica para CPC 7122. Critérios principais: procura local.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
	<p>Em IT, PT: Teste de necessidade económica para serviços de limusine. Critérios principais: o número e o impacto nos estabelecimentos existentes, a densidade demográfica, a dispersão geográfica, o impacto sobre as condições de tráfego e a criação de emprego.</p> <p>Em ES, IE, IT: Teste de necessidade económica para os transporte rodoviário interurbano. Critérios principais: o número e o impacto nos estabelecimentos existentes, a densidade demográfica, a dispersão geográfica, o impacto sobre as condições de tráfego e a criação de emprego.</p> <p>Em FR: Não consolidado para serviços de transporte rodoviário interurbano.</p>
<p>b) Transporte de carga (CPC 7123, excluindo transporte de objetos postais e de courier por conta própria¹).</p>	<p>Em AT, BG: Sé podem ser concedidos direitos exclusivos ou autorizações a nacionais dos Estados-Membros da União Europeia e a pessoas jurídicas da UE com sede na UE.</p> <p>Em ES: A autorização para o estabelecimento de uma presença comercial em Espanha pode ser recusada a prestadores de serviços cujo país de origem não conceda um efetivo acesso ao mercado aos prestadores de serviços espanhóis (CPC 7123).</p> <p>Em BG, CZ: Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade).</p> <p>Em FI, LV: É exigida autorização, que não é extensiva a veículos matriculados no estrangeiro.</p> <p>Na LV e em SE: As entidades estabelecidas são obrigadas a utilizar veículos matriculados no país.</p> <p>Em IT, SK: Teste de necessidade económica. Critérios principais: demanda local.</p>

¹ Parte da CPC 71235 que figura em SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO no ponto 7.A. Serviços postais e de correio rápido.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
E. Transporte de produtos (exceto combustíveis) por dutos (<i>pipelines</i>) ¹ (CPC 7139)	Na AT: Só podem ser concedidos direitos exclusivos a nacionais dos Estados-Membros da União Europeia e a pessoas jurídicas da UE com sede na UE.
17. SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE ²	
A. Serviços auxiliares do transporte marítimo a) Serviços de ova/desova marítima; b) Serviços de entreposto e armazenagem (parte de CPC 742) c) Serviços de desembarço aduaneiro d) Serviços de contentênes e de depósito e) Serviços de agência marítima	Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, ES, EE, FI, FR, EL, HU, IE, IT, LT, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SK, SI, SE: Não consolidado para o estabelecimento de uma sociedade registrada com vista à exploração de uma frota com pavilhão do Estado de estabelecimento. Na IT: Teste de necessidade econômica ³ para serviços de ova/desova marítima. Critérios principais: número e impacto sobre os estabelecimentos existentes, densidade demográfica, dispersão geográfica e criação de emprego. Na BG: Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade). Os serviços auxiliares de transporte marítimo que requerem a utilização de navios só podem ser prestados por navios com bandeira búlgara.

¹ O transporte de combustíveis por dutos (pipelines) figura em SERVIÇOS ENERGÉTICOS no ponto 19.B.

² Não inclui os serviços de manutenção e reparo de equipamento de transporte que figuram em SERVIÇOS ÀS EMPRESAS nos pontos 6.F.1) 1. Serviços de manutenção e de reparo de navios a 6.F.1) 4. Manutenção e reparo de aeronaves e suas partes.

³ Esta medida é aplicada em uma base não discriminatória.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>f) Serviços de trânsito de frete marítimo</p> <p>g) Aluguel de embarcações com tripulação (CPC 7213)</p> <p>h) Serviços de reboque e tração (CPC 7214)</p> <p>i) Serviços de apoio ao transporte marítimo (parte de CPC 745)</p> <p>j) Outros serviços de apoio e auxiliares (incluindo <i>catering</i>) (parte de CPC 749)</p>	<p>Na SI: Só as pessoas jurídicas estabelecidas na Eslovênia (não sucursais) podem efetuar serviços de desembarço aduaneiro.</p> <p>Na FI: Os serviços só podem ser prestados por navios sob bandeira finlandesa.</p> <p>Na HR: Não consolidado para c) Serviços de desembarço aduaneiro, d) Serviços de contêineres e de depósito, e) Serviços de agência marítima e f) Serviços de trânsito de carga marítima. Para a) Serviços de ova/desova marítima, b) Serviços de entreposto e armazenagem, j) Outros serviços de apoio e auxiliares (incluindo catering), h) Serviços de reboque e tração e i) Serviços de apoio ao transporte marítimo: Nenhuma, salvo que as pessoas jurídicas estrangeiras são obrigadas a estabelecer uma empresa na Croácia, à qual deve ser concedida uma concessão pela autoridade portuária, na sequência de um procedimento de concurso público. O número de prestadores de serviços pode ser limitado, em função da capacidade portuária.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>C. Serviços auxiliares do transporte ferroviário</p> <p>a) Serviços de carga e descarga (parte de CPC 741)</p> <p>b) Serviços de entreposto e armazenagem (parte de CPC 742)</p> <p>c) Serviços de agências de transporte de carga (parte de CPC 748)</p> <p>d) Serviços de reboque e tração (CPC 7113)</p> <p>e) Serviços de apoio aos serviços de transporte ferroviário (CPC 743)</p> <p>f) Outros serviços de apoio e auxiliares (parte de CPC 749)</p>	<p>Na BG: Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade). A participação em sociedades búlgaras está limitada a 49 % (quarenta e nove por cento).</p> <p>Na CZ: Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade).</p> <p>Na SI: Só as pessoas jurídicas estabelecidas na Eslovênia (não sucursais) podem efetuar serviços de desembaraço aduaneiro.</p> <p>Na HR: Não consolidado para serviços de reboque e tração.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>D. Serviços auxiliares do transporte rodoviário</p> <p>a) Serviços de carga e descarga (parte de CPC 741)</p> <p>b) Serviços de entreposto e armazenagem (parte de CPC 742)</p> <p>c) Serviços de agências de transporte de carga (parte de CPC 748)</p> <p>d) Aluguel de veículos rodoviários comerciais com condutor (CPC 7124)</p> <p>e) Serviços de apoio a equipamento de transporte rodoviário (CPC 744)</p> <p>f) Outros serviços de apoio e auxiliares (parte de CPC 749)</p>	<p>Na AT: No aluguel de veículos rodoviários comerciais com condutor, a autorização só pode ser concedida a nacionais dos Estados-Membros da União Europeia e a pessoas jurídicas da UE com sede na UE.</p> <p>Na BG: Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade). A participação em sociedades búlgaras está limitada a 49 % (quarenta e nove por cento).</p> <p>Na CZ: Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade).</p> <p>Na FI: Para o aluguel de veículos rodoviários comerciais com condutor, é exigida uma autorização, não extensiva a veículos matriculados no estrangeiro.</p> <p>Na SI: Só as pessoas jurídicas estabelecidas na Eslovênia (não sucursais) podem efetuar serviços de desembaraço aduaneiro.</p> <p>Em HR, CY: Não consolidado para aluguel de veículos rodoviários comerciais com condutor.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
E. Serviços auxiliares dos serviços de transporte aéreo	
a) Serviços de assistência em solo (“ground handling”) (incluindo <i>catering</i>)	<p>Na UE: Não consolidado, exceto para o acesso ao mercado. As categorias de atividades dependem das dimensões do aeroporto. O número de prestadores de serviços em cada aeroporto pode ser restringido devido a constrangimentos em matéria de espaço disponível e, por outras razões, limitado a um mínimo de 2 (dois) prestadores.</p> <p>Na BG: Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade).</p>
b) Serviços de entreposto e armazenagem (parte de CPC 742)	<p>Na BG: Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade).</p> <p>Na PL: Para serviços de armazenagem de cargas congeladas ou refrigeradas e serviços de armazenagem a granel de líquidos ou gases, as categorias de atividades dependem do tamanho do aeroporto. O número de prestadores de serviços em cada aeroporto pode ser restringido devido a constrangimentos em matéria de espaço disponível e, por outras razões, a um mínimo de dois prestadores.</p>
c) Serviços de agências de transporte de carga (parte de CPC 748)	<p>Em CY, CZ, HU, MT, PL, RO, SK: Não consolidado.</p> <p>Na BG: Os nacionais estrangeiros só podem prestar serviços através da participação no capital de sociedades búlgaras com o limite de 49% (quarenta e nove por cento) e através de sucursais.</p> <p>Na SI: Só as pessoas jurídicas estabelecidas na Eslovênia (não sucursais) podem efetuar serviços de desembaraço aduaneiro.</p>

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
<p>F. Serviços auxiliares do transporte de produtos (exceto combustíveis) por dutos (<i>pipelines</i>)¹</p> <p>a) Serviços de entreposto e armazenagem de produtos transportados por dutos (<i>pipelines</i>), exceto combustíveis (parte de CPC 742)</p>	<p>Nenhuma.</p>
<p>18. OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE</p>	<p>Em todos os Estados-Membros da União Europeia, exceto AT, BG, CY, CZ, EE, HR, HU, LT, LV, MT, PL, RO, SE, SI, SK: Nenhuma, sem prejuízo das limitações inscritas na presente lista que afetem qualquer modo de transporte.</p> <p>Em AT, BG, CY, CZ, EE, HR, HU, LT, LV, MT, PL, RO, SE, SI, SK: Não consolidado.</p>

¹ Os serviços auxiliares do transporte de combustíveis por dutos (*pipelines*) figuram em SERVIÇOS ENERGÉTICOS no ponto 19.C Serviços de entreposto e armazenagem de combustíveis transportados por dutos (*pipelines*).

Setor ou subsector	Descrição das reservas
19. SERVIÇOS ENERGÉTICOS	
A. Serviços relacionados com a mineração (CPC 883) ¹	<p>Em CY: Não consolidado.</p> <p>Na SI: A exploração e a utilização de recursos minerais, incluindo a extração mineral regulamentada, estão sujeitas ao estabelecimento ou à nacionalidade do EEE, da Confederação Suíça ou de um membro da OCDE ou ainda de um país terceiro, sob condição de reciprocidade substancial. A satisfação da condição de reciprocidade é verificada pelo ministério responsável pela exploração mineral.</p>
B. Transporte de combustíveis por dutos (<i>pipelines</i>) (CPC 7131)	<p>Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, ES, EE, FI, FR, EL, IE, IT, LV, LU, MT, NL, PL, PT, RO, SK, SI, SE: Não consolidado.</p>

¹ Inclui os seguintes serviços prestados à comissão ou por contrato: serviços de assessoria e consultoria relacionados com a exploração mineral, nomeadamente preparo do terreno, instalação de uma plataforma de perfuração em terra, perfuração, serviços relacionados com coroas de perfuração, serviços de revestimento e tubagem de poços, fornecimento e engenharia de fluidos de perfuração, controle de sólidos, pescagem e operações especiais de perfuração descendente, geologia de poços e controle de perfuração, carotagem, ensaio do poço, serviços de *wireline*, fornecimento e operação de fluidos de completação (salmouras), fornecimento e instalação de dispositivos de completação, cimentação (bombeamento sob pressão), serviços de estimulação (fraturação, acidificação e bombeamento sob pressão), serviços de acondicionamento e reparo de poços, serviços de obturação e abandono de poços. Não inclui o acesso direto ou a exploração de recursos naturais. Não inclui o preparo do canteiro de obras para a mineração de recursos que não petróleo e gás (CPC 5115) que figuram no ponto 8. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONEXOS.

Setor ou subsector	Descrição das reservas
<p>C. Serviços de entreposto e armazenagem de combustíveis transportados por dutos (<i>pipelines</i>) (parte de CPC 742)</p>	<p>Em CY, CZ, MT, PL, SK: Os investidores de países fornecedores de energia podem ser proibidos de obter o controle da atividade. Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade).</p> <p>Na FI: Não consolidado para o controle ou a propriedade de terminais de gás natural liquefeito (GNL) (incluindo as partes dos terminais GNL utilizadas para a armazenagem ou regaseificação de GNL) por pessoas ou empresas estrangeiras, por razões de segurança energética.</p>
<p>D. Venda por atacado de combustíveis sólidos, líquidos, gasosos e produtos derivados (CPC 62271)</p>	<p>UE: Não consolidado para serviços de venda por atacado de eletricidade, vapor e água quente.</p> <p>Na FI: Não consolidado para a importação, a venda por atacado e a varejo de eletricidade. São aplicáveis restrições quantitativas sob a forma de monopólios ou de direitos exclusivos à importação de gás natural e à produção e distribuição de vapor e água quente.</p> <p>Na SK: Não consolidado para o estabelecimento de sucursais diretas (é exigida a constituição em sociedade) para combustíveis líquidos e gasosos.</p>
<p>E. Serviços de venda a varejo de combustíveis para motores (CPC 613)</p> <p>F. Venda a varejo de óleo combustível, gás engarrafado, carvão e lenha (CPC 63297)</p> <p>e serviços de venda a varejo de eletricidade, gás (não engarrafado), vapor e água quente</p>	<p>UE: Não consolidado para os serviços de venda a varejo de combustíveis para motores, eletricidade, gás (não engarrafado), vapor e água quente.</p> <p>Em BE, BG, DK, FR, IT, MT, PT: Para vendas a varejo de óleo combustível, gás engarrafado, carvão e lenha, a autorização para armazéns comerciais (no caso de FR e PT, apenas grandes armazéns) está sujeita a um teste de necessidade econômica. Critérios principais: o número e o impacto nas lojas existentes, a densidade demográfica, a dispersão geográfica, o impacto sobre as condições de tráfego e a criação de emprego.</p>

Setor ou subsector	Descrição das reservas
G. Serviços relacionados com a distribuição de energia (CPC 887)	Em AT, BE, BG, CY, CZ, DE, DK, ES, EE, FI, FR, EL, IE, HU, IT, LU, LT, MT, NL, PL, PT, RO, SK, SE: Não consolidado, exceto para serviços de consultoria; nenhuma para os serviços de consultoria. Na SI: Não consolidado, exceto para serviços relacionados com a distribuição de gás; nenhuma para a distribuição de gás.
20. OUTROS SERVIÇOS NÃO INCLUIDOS EM OUTRA PARTE	
a) Serviços de lavanderia, limpeza e tinturaria (CPC 9701)	Nenhuma.
b) Serviços de cabeleireiro (CPC 97021)	Em CY: Não consolidado. Na IT: É aplicável um teste de necessidade económica com base no tratamento nacional. Critérios principais: população e densidade das empresas existentes.
c) Serviços de cosmética, manicure e pedicure (CPC 97022)	Na IT: É aplicável um teste de necessidade económica com base no tratamento nacional. Critérios principais: população e densidade das empresas existentes. Em CY: Requisito de nacionalidade.

Setor ou subsetor	Descrição das reservas
d) Outros serviços de institutos de beleza, n.e. (CPC 97029)	Na IT: É aplicável um teste de necessidade econômica com base no tratamento nacional. Critérios principais: população e densidade das empresas existentes. Em CY: Aplica-se o requisito da nacionalidade.
Serviços de spa e de massagens não terapêuticas, na medida em que sejam prestados como serviços de bem-estar físico e de relaxamento e não para fins médicos ou de reabilitação ¹ (CPC ver. 1.0 97230)	Em CY: Aplica-se o requisito da nacionalidade.
f) Serviços de conexão de telecomunicações (CPC 7543)	Nenhuma.

¹

Os serviços de massagens terapêuticas e de curas termais figuram nos pontos 6.A.h) Serviços médicos e dentários, 6.A.j) 2. Serviços prestados por enfermeiros, fisioterapeutas, pessoal paramédico e serviços de saúde (pontos 13.A Serviços hospitalares e 13.C Serviços de saúde com alojamento que não serviços hospitalares).